UMUARAMA Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

ANO: 48

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.028

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 de Dezembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

NA PRESIDÊNCIA DO TCE-PR - O conselheiro Fabio de Souza Camargo foi eleito ontem presidente do Tribunal de Contas do Paraná nos próximos dois anos. Foi durante sessão virtual. Ivan Bonilha será o vice. Página A2

ENTREVISTA

Tuneiras do Oeste vai seguir com as grandes obras

O prefeito reeleito de Tuneiras do Oeste, Bóia, e o vice eleito Gerson Breda, estão otimistas com a próxima gestão e querem manter o ritmo de grandes obras no município. Tudo isso com parcerias e transparência.

Página A5

EM DOIS DIAS

Covid-19 mata quatro pacientes de Umuarama e Cruzeiro do Oeste

A pressão dos setores para a reabertura de todo o comércio é cada vez maior, mas confronta com os leitos de hospitais lotados, com a manutenção em alta dos casos confirmados e com as mortes que passaram a ser diárias. E ontem foram registradas quatro mortes em 24 horas sendo duas na cidade de Cruzeiro do Oeste e duas na cidade de Umuarama, onde foram confirmados 92 casos de covid-19. Página A3

CRUZEIRO DO OESTE AJUDA EMPRESA - A prefeita reeleita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, se comoveu com o incêndio que destruiu a Requinte Estofados e, ao lado do vice-prefeito eleito Farinazzo, resolveu ajudar os empresários. Página A4

OBRAS NA PRAÇA DO JAPÃO - A Prefeitura de Umuarama está readequando a Praça do Japão. A praça jamais será a mesma, mas a readequação com mais grama e árvores tenta dar um pouco de vida ao local que ficou conturbado para as famílias. Página A3

SESSÃO VIRTUAL

Conselheiro Fabio Camargo é eleito presidente do TCE-PR no biênio 2021-2022

Curitiba - Numa sessão virtual e com o uso de aplicativo, com senha pessoal e secreta, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE -PR) elegeu, nesta quarta-feira (9 de dezembro), sua nova direção para o biênio 2021-2022. O conselheiro Fabio de Souza Camargo foi eleito presidente. O conselheiro Ivan Lelis Bonilha foi escolhido vice-presidente e o conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, corregedor geral nos próximos dois anos. A posse deverá ocorrer em fevereiro, na primeira sessão de 2021 do Tribunal Pleno.

Fábio Camargo assume a presidência do TCE-PR aos 47 anos de idade

Na abertura da sessão ordinária nº 40/2020 do Tribunal Pleno, realizada por videoconferência, o presidente, conselheiro Nestor Baptista, destacou a vanguarda do TCE-PR ao desenvolver um aplicativo específico para a eleição, o que eliminou a necessidade de um encontro presencial e o uso de votos de papel. Necessário devido à pandemia da Covid-19, o processo foi submetido a conferência e homologação da procuradora geral do Ministério Público de Contas (MPC-PR), Valéria Borba.

A sistemática de eleição virtual assegurou a natureza secreta da votação, prevista no artigo 120 da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e no artigo 13 do Regimento Interno do TCE-PR. A votação também seguiu as regras da Resolução nº 77/2020, que regulamentou a realização de sessões virtuais no Tribunal.

Câmaras

Após à eleição, foi homologada a composição das duas câmaras de julgamento do TCE-PR no próximo biênio. Presidida pelo vice-presidente eleito, conselheiro Ivan Bonilha, a Primeira Câmara será integrada também pelos conselheiros Artagão de Mattos Leão e Durval Amaral e pelos auditores Sérgio Valadares Fonseca e Thiago Cordeiro. A Segunda Câmara será presidida pelo conselheiro Nestor Baptista, decano entre os membros da Corte, e composta pelos conselheiros Fernando Guimarães e Ivens Linhares, e os auditores Cláudio Kania e Tiago Pedroso.

Novo presidente

Após o anúncio do resultado, Camargo agradeceu os demais conselheiros, enalteceu o apoio que recebe da família e fez uma rápida homenagem ao pai (Clayton Camargo, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), destacando que deles receberá o apoio necessário para desenvolver seu trabalho.

O novo presidente tem 47 anos e é bacharel em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná. Foi eleito pela Assembleia Legislativa para o cargo de conselheiro do TCE-PR em 2013. Na Casa, já ocupou o cargo de corregedor geral (gestão 2017-2018). É vice-presidente na atual gestão (2019-2020).

Anteriormente, foi vereador de Curitiba (2001-2006), cargo no qual exerceu as funções de vice-presidente da Câmara Municipal (2001), presidente das CPIs da Telefonia e dos Fundos Mútuos de Combustíveis (2001), prefeito interino de Curitiba (2003) e primeiro-secretário da Câmara Municipal (2003).

Também exerceu mandatos de deputado estadual (2007-2013), cargo no qual ocupou as funções de presidente das comissões especiais de inquérito (CEIs) dos Pedágios e das ONGs (2007) e da CPI das Falências (2011). Também foi quinto-secretário (2011-2012) e quarto-secretário da Assembleia Legislativa (2013).

Governo Bolsonaro zera taxa de importação para facilitar acesso às armas de fogo

BRASÍLIA (AE) - O Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) zerou a alíquota do imposto de importação de revólveres e pistolas, que era de 20%. A mudança, publicada nesta quarta-feira, 9, no Diário Oficial da União, vale a partir de 1.º de janeiro. Praticantes de tiro e colecionadores dizem que a medida deve reduzir o preço dos armamentos, embora beneficie, principalmente, grandes importadores. ONGs que atuam na área de segurança pública questionam se isso é prioridade neste momento, e parlamentares de oposição tentam revogar a medida.

A flexibilização de regras que facilitem a posse e o porte de armas no País é uma das bandeiras de campanha do presidente Jair Bolsonaro. Em junho, o Estadão mostrou que lobistas e empresários de armas e munições têm presença assídua nos gabinetes do governo de Bolsonaro - de janeiro a abril deste ano foram ao menos 73 audiências e reuniões com representantes do setor. Nas redes sociais, o presidente afirmou que o governo zerou impostos de importação de "509 produtos", entre insumos usados para o combate à covid-19, equipamentos de energia solar e produção médica, e alimentos, como "arroz, soja e milho".

Ao fazer essa comparação, o presidente "equipara as armas de fogo a tais produtos", segundo o Instituto Sou da Paz. "Não existe qualquer relação em isentar a importação de armas de fogo e o controle da pandemia. A flexibilização ao acesso a armas de fogo é apenas uma prioridade e um compromisso pessoal do presidente que em nada contribui para o enfrentamento da crise sanitária", afirmou a ONG, por nota. Segundo levantamento do instituto, desde janeiro de 2019, o governo publicou dez decretos e 13 portarias ligados à questão armamentista.

Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Prático (CPTP), Demetrius Oliveira disse que a redução do imposto "vai melhorar um pouco" a prática do esporte. Segundo ele, a isenção beneficia principalmente grandes importadores, que adquirem armamento no exterior para revender a atletas de tiro e escolas de formação de segurança, por exemplo. De acordo com Oliveira, considerando apenas os impostos e a cotação do dólar, uma arma adquirida no exterior por US$ 300 chega ao Brasil custando R$ 4.570. Com a medida, esse valor cairia para R$ 3.600. "A indústria nacional não produz armas adequadas para competição, então a gente acaba precisando importar. (A medida) é um alívio, mas não o suprassumo", afirmou.

Crescimento

Mesmo antes de o governo federal zerar a alíquota de importação de revólveres e pistolas, a importação de armamentos por brasileiros vinha crescendo. De janeiro a novembro deste ano, a compra de armas e munições no exterior cresceu 26,5% em relação ao mesmo período do ano passado, de acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia. Neste período, foram gastos US$ 121,89 milhões com a importação de 3 971 toneladas deste tipo de produto. É o segundo maior valor da série histórica, que tem início em 2009. A maior parte das armas foi importada da França (30%), Áustria (19%), Estados Unidos (12%), Turquia (9,8%) e Itália (5,7%).

Coluna Ilustradas

Bolsonaro demite ministro do Turismo

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro demitiu nesta quarta-feira, 9, o ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio. O cargo dele era um dos que deveriam entrar na reforma ministerial inicialmente prevista para fevereiro. O mais cotado para assumir seu lugar é o presidente da Embratur, Gilson Machado. Segundo o apurado com integrantes do Palácio do Planalto, a queda de Álvaro Antônio foi atribuída ao ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. Os dois vinham divergindo internamente porque o ministério passou a ser citado como moeda de troca por apoio no Congresso. Com isso, Álvaro Antônio deve reassumir seu mandato de deputado federal por Minas Gerais. Ele é filiado ao PSL e é investigado pelo Ministério Público sob suspeita de desviar recursos de campanha por meio de candidaturas de mulheres nas eleições de 2018. O ministro foi recebido na tarde desta quarta-feira por Bolsonaro. Na noite anterior, os dois estiveram no lançamento do Instituto Conservador-Liberal do deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), filho do presidente. Na ocasião, Álvaro Antônio lembrou que foi um dos primeiros a embarcar na candidatura de Jair Bolsonaro.

Com apoio de Bolsonaro, Lira lança candidatura à presidência da Câmara

O deputado Arthur Lira (PP-AL) oficializou nesta quarta-feira, 9, sua candidatura para a presidência da Câmara. Líder do Centrão, Lira conta com o apoio do governo de Jair Bolsonaro e deve rivalizar com um nome aliado do atual comandante da Casa, Rodrigo Maia (DEM-RJ). Durante o evento, Lira tentou imprimir a marca de um político que ouve todos os lados. Ele liderou a bancada do partido por seis vezes no Congresso e foi também presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). "A voz do deputado tem de ser ouvida", disse. O parlamentar defendeu a realização do colegiado de líderes para fazer a pauta da Câmara e disse que a relatoria dos projetos será distribuída pela proporcionalidade doa partidos. Lira defendeu ainda a maior participação das mulheres na Casa. No evento de lançamento estiverem presentes deputados da base do governo como Otoni de Paula (PSC-RJ), Filipe Barros (PSL-PR), além de liderança de outros partidos como Wellington Roberto (PL-PB), Frederico Costa (Patriotas -MG), Diego Andrade (PSD-MG), Luís Tibe (Avante-MG), Zé Silva (Solidariedade-MG) e André Ferreira (PSC-MG). Pelo Pros, participou o deputado Eros Biondi (MG). O presidente do Progressistas, Ciro Nogueira, disse que outros partidos deverão ainda se unir, um deles é o PTB. Juntos esses partidos somam 160 candidatos.

Delegado Fernando comemora aprovação de PL que garante o programa Tarifa Rural no Paraná

Os deputados estaduais do Paraná aprovaram nesta quarta-feira (09) uma emenda a um Projeto de Lei do Governo do Estado que garante a permanência do programa Tarifa Rural Noturna para produtores rurais que consomem até 6 mil quilowatts por mês. Segundo o deputado delegado Fernando Martins (PSL), a manutenção do benefício era uma preocupação dos parlamentares, pois no projeto apresentado pelo Governo, os agricultores perderiam os subsídios e teriam que pagar a conta cheia. "Conseguimos alinhar com o Governo e garantir a manutenção da Tarifa Rural Noturna. A Assembleia Legislativa do Paraná repassará anualmente R$ 20 milhões ao Estado para que o benefício aos pequenos agricultores seja mantido", afirma o deputado. O parlamentar explica que, pelo Projeto aprovado, o governo vai subsidiar até 4 mil quilowatts aos produtores rurais, o que irá beneficiar 11,7 mil agropecuaristas com um desconto de 60% na conta da energia elétrica consumida entre 21h30 e 6 horas. "Essa foi uma grande luta minha e de vários deputados estaduais para que pudéssemos fazer com que o Governo refletisse e chegasse em um acordo conosco para que não acabássemos com esse programa da tarifa rural noturna que é muito importante para o agronegócio do nosso Estado", destacou ao explicar que o fim deste programa causaria prejuízos incalculáveis ao agronegócio e a toda economia paranaense.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 09/12/2020

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	128,00	130,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	7,50	7,80
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	485,00	510,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	FIR	300,00	305,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	464,00	464,00
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		20,34
MILHO	sc. 60 kg	FRA	62,00	62,00
SOJA	sc. 60 kg	FRA	136,50	136,50
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	270,00	270,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		4,60
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	250,00	250,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST	7,60	7,70

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
Obs.: Preços locais oferecidos aos produtores.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Mais dois umuaramenses morrem por covid-19 e leitos continuam lotados

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde confirmou, ontem, mais duas mortes em decorrência de complicações da covid-19 em Umuarama. As vítimas são uma mulher de 84 anos que chegou em estado grave ao Pronto Atendimento 24h e um homem de 37 anos que estava internado em UTI num hospital de Maringá.

Com isso, subiu para 37 o total de vítimas do coronavírus na cidade, desde o registro do primeiro caso em 27 de março deste ano - o primeiro óbito foi anunciado em 29 de abril.

O boletim desta quarta trouxe um grande número de novos casos – 48 mulheres, 44 homens e uma criança, totalizando 93 diagnósticos positivos da doença. Isso eleva para 4.309 o total de positivados na cidade, dos quais 1.916 já se recuperaram e 2.320 seguem em isolamento domiciliar. Outros 49 estão hospitalizados, sendo 41 pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e oito por convênios; 27 ocupam leitos de UTI e 22 estão em enfermarias, em hospitais de cinco cidades da Macrorregião Noroeste – Umuarama, Goioerê, Campo Mourão, Paranavaí e Sarandi.

O saldo de notificações do boletim do coronavírus chegou a 12.969, das quais 6.856 suspeitas já foram descartadas

Leitos covid

Nos hospitais de Umuarama, 19 dos 20 leitos de UTI estavam ocupados nesta quarta, bem como 29 dos 34 leitos de enfermaria.

Há ainda 1.804 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, das quais oito estão hospitalizadas e as demais em isolamento domiciliar. O saldo de notificações chegou a 12.969, das quais 6.856 suspeitas já foram descartadas.

Paraná

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 2.555 casos confirmados e 69 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. O Boletim registra também 2.505 casos retroativos do período entre 24 de março e 07 de dezembro. Eles estavam em investigação, foram confirmados e automaticamente computados no sistema.

Os dados acumulados do monitoramento da covid-19 mostram que o Paraná soma 311.083 casos e 6.550 mortes em decorrência da doença. Há ajustes de casos confirmados ao final do texto.

INTERNADOS – São 1.273 pacientes internados com diagnóstico confirmado de Covid-19. Destes, 1.072 ocupam leitos SUS (519 UTI e 553 clínicos/enfermaria) e 201 da rede particular (80 UTI e 121 clínicos/enfermaria).

Há outros 1.526 pacientes internados, 521 em leitos UTI e 1.005 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS

A secretaria estadual informa a morte de mais 69 pacientes. São 31 mulheres e 38 homens com idades que variam de 16 a 98 anos. Os óbitos ocorreram entre 08 de novembro e 09 de dezembro.

Dois pacientes de Cruzeiro do Oeste morrem em menos de 24 horas por covid-19

Cruzeiro do Oeste - A Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste registrou na noite desta terça-feira (8), por volta das 21 horas, a morte de um paciente do sexo masculino, com 52 anos, que estava infectado pela covid-19. Ele não possuía comorbidades e estava internado há vários dias em estado grave na UTI de um hospital na cidade de Paranavaí.

E, na manhã desta quarta-feira (9), outro paciente infectado pela covid-19 faleceu. O homem com 70 anos, ficou internado vários dias na UTI do Hospital Cemil da cidade Umuarama e sofria das comorbidades de diabetes e hipertensão arterial.

Os óbitos integram o boletim epidemiológico desta quarta-feira (9). Desde o começo da pandemia até agora já morreram dez pessoas pela doença na cidade.

A Secretaria de Saúde alerta para que sejam redobrados os cuidados preventivos, como a higiene constante das mãos e superfícies, utilização de máscaras e, principalmente, o isolamento social.

Números

O boletim de terça-feira confirmou cinco novos casos positivos de covid-19 em Cruzeiro do Oeste e o de ontem registrou 33 novos casos. Ao todo, 329 pessoas confirmadas com a doença estão em isolamento domiciliar e existem dois internados em enfermaria e cinco na UTI. Existem outros 134 casos suspeitos à espera do resultado do exame, mas em isolamento.

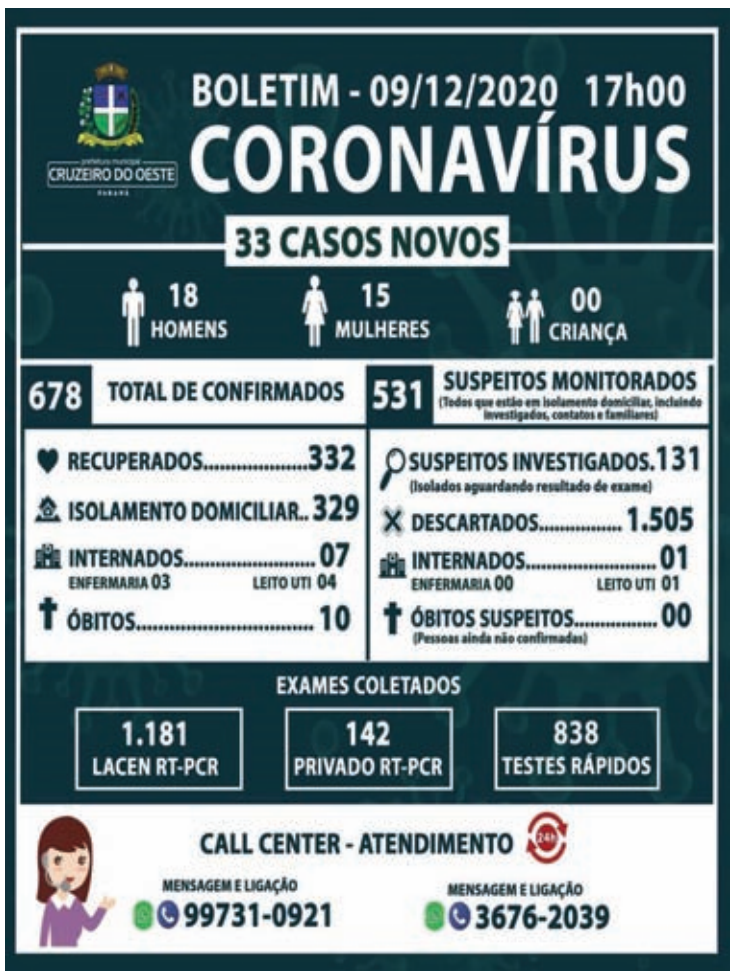

Agência do Trabalhador de Umuarama tem quase 150 vagas abertas e pouca procura

Umuarama - A Agência do Trabalhador de Umuarama contava com 143 vagas abertas, ontem, para profissionais que desejam voltar ao mercado de trabalho ou iniciar uma carreira em empresas da cidade. Por conta dos auxílios emergenciais pagos pelo governo federal e também devido aos efeitos da pandemia de coronavírus, a procura tem ficado abaixo do esperado há algumas semanas.

"As vagas existem e as empresas precisam contratar, porém poucos trabalhadores têm buscado o sistema público de emprego, recentemente, e acabam perdendo oportunidades interessantes de trabalho. O final do ano está aí e nada melhor que conseguir uma colocação para iniciar 2021 empregado, garantindo a renda e o sustento da família", orienta a gerente da agência, Camila Orlandini.

Nesta quarta, a Agência do Trabalhador ofertou nove vagas para ajudante de carga e descarga, duas para auxiliar de dentista, outas 17 para auxiliar de linha de produção (em estofados e nutrição animal) e 10 para costureiros. Havia ainda quatro vagas para empregado doméstico, nove para oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, seis para pedreiro, 11 para técnico em enfermagem, 10 para vendedor e três para zelador, entre outras funções.

A variedade é grande e em algumas funções nem é exigida experiência. "Temos muitas opções, para profissionais dos mais diversos setores. A única necessidade é que a visita à agência seja agendada pelo site (http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistema-de-Agendamento-do-Trabalhador-Procura-de-Emprego). Os trabalhadores interessados em oportunidade de emprego também podem escolher outras vias de acesso para se inscrever às vagas", orienta a gerente.

Além da opção do site, o trabalhado pode baixar o aplicativo Sine Fácil, retirar o código de verificação (QR-Code) na Agência do Trabalhador e acessar as vagas de emprego sem sair de casa. Pode também comparecer a uma Agência do Trabalhador com a Carteira de Trabalho (CTPS), RG e CPF .

Avançam obras que vão recuperar espaço de lazer na Praça do Japão

Umuarama - As obras de readequação da Praça Juscelino Kubitschek – também conhecida como Praça do Japão – seguem ritmo satisfatório, de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, responsável pelo serviço. O projeto foi apresentado recentemente pelo prefeito Celso Pozzobom a vereadores, lideranças da comunidade e à diretoria da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Orlando Santos.

Pozzobom tem acompanhando diariamente a evolução das obras. "O solo está quase pronto para o plantio de grama e mudas de árvores, nos pontos onde havia pavimentação asfáltica. Esse espaço público será devolvido à população com a função principal recuperada, que é o lazer e a contemplação da natureza, com melhorias também do ponto de vista ambiental", apontou o prefeito.

A readequação da praça atende a um termo de ajustamento de conduta estabelecido entre o município e o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). A Prefeitura responde na Justiça ação proposta pelo Ministério Público (MP/PR) sobre a reforma realizada na gestão passada, com alegação de ilegalidades na obra, como falta de conformidade com a legislação ambiental, de audiência pública e contrariedade à finalidade de espaço público.

A ação questiona ainda a ausência de lei autorizando a transformação da praça em via de asfalto para automóveis, estudo de impacto e viabilidade urbanística e ambiental, descumprimento do plano diretor e supressão de vegetação e de espaço para o lazer. "Acordamos com a Justiça a remoção da maior parte do asfalto para o plantio de grama. Conseguimos preservar parte do pavimento para atividades de lazer, como skate, carrinho de rolimã e alongamentos", informou Celso Pozzobom.

As obras de readequação da Praça Juscelino Kubitschek seguem o cronograma

A readequação aumentará a permeabilidade do solo e prevê o plantio de espécies ornamentais. "Instalaremos cancelas para controlar o acesso de veículos, que serão permitidos apenas em exposições e encontros de carros antigos. Substituiremos o parquinho infantil por outro mais moderno e implantaremos um campinho de areia para as crianças se divertirem e praticarem esportes", completou o prefeito.

O prazo para cumprimento do TAC vai até fevereiro. O trabalho foi iniciado no último dia 30 e prevê ainda melhoraria da acessibilidade, com mais rampas para cadeirantes. "Acreditamos que o prazo será suficiente. A maior parte do serviço terá material e mão de obra própria da Prefeitura. Apenas o reposicionamento do meio-fio e plantio de grama serão terceirizados", explicou o diretor da Secretaria de Obras, engenheiro Renato Caobianco. A reforma da praça custou R$ 472,9 mil aos cofres públicos, entre 2015 e 2016, com recursos próprios e do governo federal.

Papo rápido

- Lula vai a Cuba participar de um documentário dirigido por Oliver Stone em defesa da democracia...

- Vai filmar também na Venezuela e na Coréia do Norte?

Escrito apenas ontem...

Faça como o avestruz: pra não tomar conhecimento da realidade ele enfia a cabeça na televisão.

- Millôr.

Pré-candidato

A eleição de prefeito e vereadores mal acabou e já tem gente de alto coturno trabalhando para viabilizar candidatura a deputado estadual pela região de Umuarama.

É gente que já foi e quer ser novamente.

A avaliação é que a região tem espaço para eleger mais representantes.

E pode eleger mais, Umuarama já teve três deputados estaduais simultaneamente...

Trilha sonora

Esta coluna foi escrita ao som de Gregory Porter, com um pouco de tudo dele.

Com direito a repetecos de Faith In Love.

Alerta; ouvidos habituados a outras batidas podem refugar o som da turma de Porter...

Tem quem não goste, e daí?

Efemérides

Hoje é o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É também o Dia Universal do Palhaço.

Não, nada a ver, são só as pontas do universo se tocando via aquele invisível fio que alguns chamam coincidência, só isso.

Estamos carentes de mais respeito e mais risos.

Então, é torcer por um país que cuide melhor dos elementares direitos de todos os seres que respiram e que o riso ressurja solto, inocente, purificador, no alvorecer daqueles dias iluminados que a humanidade espera, e reza para São Melquíades, que hoje também é seu dia!

O balcão é fora

Segundo entendimento da 6ª turma do Superior Tribunal de Justiça, a venda de drogas em frente de casa não autoriza invasão domiciliar.

A decisão serviu de base para reconhecer a nulidade de ato policial.

Se a banca está na calçada não pode invadir o depósito, ops, o domicilio, tá ligado?

Dúvida

Macedão traz a dúvida da turma do brejo da cruz, onde, diz a canção, a criançada se alimenta de luz:

- Essa lente de contato de dente que está na moda ajuda a enxergar melhor a comida, é?

Diplomação on line dos eleitos em Xambrê

A Justiça Eleitoral, em algumas comarcas, está adotando a diplomação on line dos prefeitos, vices e vereadores eleitos em 15 de novembro passado. Na região de Umuarama, a primeira delas será feita hoje às 16 horas pela comarca de Xambrê. O juiz eleitoral Fábio Caldas (foto) comanda a cerimônia virtual para confirmar a diplomação do prefeito eleito de Xambrê, Décio Jardim, do vice Amarildo Bilu e dos vereadores. Também serão diplomados pela Internet o prefeito reeleito de Alto Paraíso, Dércio Jardim Jr., o vice Clovis Cardoso e os vereadores.

Em algumas comarcas, os eleitos poderão retirar os diplomas no site do TRE. As medidas são para evitar aglomerações e mais transmissão do coronavírus.

Ele disse:

"O Ministério da Saúde não pode abrir espaço para nenhum estado querer se arvorar na frente de outro. Não posso admitir que um prefeito do meu estado tenha sido convidado para se cadastrar no governo de São Paulo para receber a vacina. Como pode São Paulo dizer que em 25 de janeiro inicia a vacinação e que quem for para São Paulo vai ser vacinado? Isso é um constrangimento para nós, governadores. Nós por acaso somos incompetentes? Essa situação é prerrogativa do Ministério da Saúde".

De Ronaldo Caiado, governador de Goiás, passando uma carraspana em João Dória.

Vírus seletivo

Justiça suspendeu eleição de diretores de escolas estaduais marcada para ontem, quarta-feira.

É para evitar propagação do coronavirus.

No dia 15 de novembro, eleições para prefeito e vereadores, o vírus deu uma trégua porque era muita gente circulando, aglomeração excessiva e o vírus quis não...

Já eleição de diretor de escola é pouca gente votando, o vírus queria sim...

A volta do grão

O Brasil exportou quase toda a soja que produziu e agora falta o grão para a indústria nacional.

O Brasil está importando soja.

Vendeu quase tudo e agora está comprando de volta, pagando mais caro, é lógico.

Boa parte da soja que está chegando é desembarcada no Porto de Paranaguá, que não havia registrado antes tal movimento inverso de navios graneleiros.

Não é incrível como o incrível anda virando coisa comum?

Prefeitura oferece ajuda ao recomeço da Estofados Requinte em Cruzeiro do Oeste

Diante do incêndio que queimou por completo a sede da empresa Estofados Requinte no dia 27/11/2020, a prefeita Helena Bertoco, juntamente com a secretária de indústria e comércio, Franciele Carvalho, o futuro vereador Cleverson Chagas, o vice-prefeito Osvaldo Farinazzo e o chefe de gabinete José Carlos Gigante André, reuniram-se com os proprietários da empresa, Acácio e Renata Montanhini, para realizar um levantamento das necessidades emergenciais. Durante a reunião, a prefeita Helena destacou que a Prefeitura Municipal irá viabilizar isenção de taxas de funcionamento, dentre outras, para garantir a continuidade dos trabalhos da empresa que hoje emprega cerca de 110 funcionários. Além disso, já foi disponibilizado um barracão nas proximidades da antiga sede onde a empresa já fabricou seu primeiro sofá, evidenciando o seu efetivo recomeço. A prefeita já está trabalhando para disponibilizar uma área de 10.000 m² no Parque Industrial, onde a empresa poderá construir uma sede completa e mais moderna que atenderá a demanda de produção e expansão do negócio, valorizando a geração de emprego e renda na cidade.

Prefeita Helena, o vice eleito Farinazzo e outras lideranças se reuniram com diretores da empresa

Dessa forma, a prefeita Helena presta solidariedade à família Estofados Requinte e disponibiliza total apoio nos próximos passos da empresa. A Administração Municipal, ainda estuda outras formas de auxiliar no recomeço desta fábrica, que já conta com 32 anos de história em nosso município.

Metafísico

João Dória era empresário em que setor produtivo mesmo? Ele fabricava o quê?

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

GESTÃO 2021/2024

Prefeito Bóia e vice Gerson vão manter as grandes obras em Tuneiras do Oeste

Vice-prefeito eleito Gerson Breda e o prefeito reeleito Bóia têm planos audaciosos

Tuneiras do Oeste – O município de Tuneiras do Oeste vai continuar no caminho certo com a reeleição do prefeito Taketoshi Sakurada, o popular Bóia, e a eleição do vice-prefeito Gerson Honório Pereira, o Gerson Breda, ambos do PL. Eles obtiveram mais de 57% dos votos na eleição de 15 de novembro e dizem que saíram fortalecidos para cumprir o plano de governo apresentado com obras e serviços em todos os setores.

Com a experiência de dois mandatos de prefeito, Bóia chega para o terceiro mandato com muitos planos para continuar transformando Tuneiras do Oeste num município desenvolvido e com excelente qualidade de vida para os seus habitantes. Nos últimos anos a cidade ganhou a importante ligação da Estrada Boiadeira para Cruzeiro do Oeste e para Campo Mourão, e também várias obras estruturais, algumas delas ainda em fase final de execução. "E temos muitos projetos para os próximos quatro anos", diz o prefeito.

Uma das obras mais visíveis no centro da cidade é a revitalização da avenida Rio de Janeiro, o novo cartão postal de Tuneiras do Oeste, que passa a ter novos estacionamentos, calçada nova, iluminação diferenciada, rampa elevada nos cruzamentos e arborização adequada. O próximo passo é revitalizar também a praça da Prefeitura, que fica ao lado da Igreja Matriz e na frente da Prefeitura.

Parque Industria e empregos

Mas, além das obras de urbanização que embelezam a cidade e os distritos, a gestão também tem planos para ampliar a geração de empregos e renda no município. Um terreno para o Parque Industrial já foi adquirido e o prefeito está em contatos com uma empresa de facção para se instalar no local. Bóia adianta que existem outros investidores locais e regionais interessados. "Vamos manter os incentivos e apoio para o comércio local e também tentar atrair mais investimentos para o município. Todos têm a ganhar com isso", diz.

A Prefeitura tem planos para construir barracões industriais e disponibilizar para indústrias locais e da região.

Apoio ao meio rural

A próxima gestão do prefeito Bóia também terá a agropecuária como prioridade. Isso já ocorre no atual mandato com os investimentos nas estradas rurais que foram melhoradas e continuarão com boas condições de tráfego.

Está prevista a criação da patrulha mecanizada para apoio ao pequeno produtor rural, continuação do programa de inseminação artificial, ampliação do programa Balde Cheio, apoio à piscicultura, implantação do viveiro municipal, apoio assistência técnica da Emater, à diversificação na agropecuária e outros.

Educação e esportes

A cidade de Tuneiras do Oeste está ganhando a moderna e ampla Escola Municipal Maria José da Silva. A obra está na fase final e vai oferecer mais conforto aos estudantes, professores e equipe de apoio. Isso mostra que a Educação tem sido uma prioridade da atual gestão.

E o prefeito Bóia diz que vai continuar investindo nas obras estruturais e também na qualificação pedagógica voltada aos profissionais da educação, investindo numa variação ainda maior de materiais didáticos e outros, além de subsidiar o transporte para os alunos do ensino superior, investir ainda mais na merenda escolar, qualificar o transporte escolar investindo na frota, além de outras ações.

Dentro da área, a Prefeitura está concluindo o Ginásio de Esportes e vai manter o apoio no setor de esportes para continuar realizando grandes eventos em Tuneiras do Oeste.

Saúde de qualidade

A Prefeitura vai trabalhar para ampliar o atendimento na área da Saúde a todos os munícipes, com o aumento na liberação de consultas e exames médicos-laboratoriais disponíveis, ampliar a lista de medicamentos, adquirir equipamentos hospitalares modernos para que os pacientes tenham atendimento ainda mais eficaz. E está na pauta a manutenção da valorização dos servidores do setor.

Em relação às obras, a Prefeitura vai concluir a reforma do Hospital Municipal, trazendo mais conforto e comodidade aos pacientes, a reforma e ampliação dos Postos de Saúde da sede do município e dos distritos e dos bairros. E ainda a aquisição de novas ambulâncias e outros veículos para o setor.

Avenida Rio Janeiro ganha novo visual até a frente da igreja Matriz

Prefeito Bóia faz balanço positivo da primeira gestão e se mostra otimista para o segundo mandato que começará em janeiro

Equipe do Umuarama Ilustrado durante entrevista com o prefeito Bóia, ao lado da vereadora reeleita Bete Delbone Peres

OUTRAS PRIORIDADES

O prefeito Bóia e o futuro vice Gerson Breda adiantam ainda que o plano de governo contempla todos os setores do município, incluindo os que já foram citados nesta entrevista e muitos outros na sede e nos distritos. Haverá o apoio a todos as modalidades esportivas, à Fanfarra Municipal, criação do coral de crianças, jovens e idosos, eventos culturais, investimento em mais pavimentação asfáltica na cidade e em estradas rurais, aquisição de equipamentos e veículos para o setor rodoviário, busca de mais efetivo policial e viaturas, construção do lago artificial com pista de caminhada, construção do Portal da Cidade, aquisição de terrenos para construção de casas populares na sede e nos distritos de Aparecida do Oest e Marabá, e no bairro do Guaraitava, entre outras obras.

PARCERIA E TRANSPARÊNCIA

Como sempre fez, o prefeito Bóia e o vice Gerson vão manter as parcerias com os deputados estaduais e federais que representam o município, com o Governo Estadual e o Governo Federal e, principalmente com a Câmara de Vereadores para a gestão de união em favor de Tuneiras do Oeste. Para isso, a gestão continuará sendo toda transparente, pois como diz o prefeito Bóia, "não temos nada a esconder de ninguém".

E com essa mentalidade que a nova gestão vai trabalhar para ampliar o desenvolvimento de Tuneiras do Oeste. E o prefeito Bóia conseguiu a aprovação popular, diante de uma prestação de contas que incluiu uma enorme lista de obras e serviços prestados à comunidade nestes quatro anos. Agora, ele diz que as contas da Prefeitura estão equilibradas e, com a casa em ordem, terá condições de fazer muito mais.

SUSTO

Carreta com cigarros invade comércio durante perseguição na PR-323

Uma carreta bitren carregada com cigarros contrabandeados do Paraguai invadiu um comércio madeireiro que fica as margens da PR-323, em Umuarama, durante uma tentativa de fuga da Polícia Rodoviária Federal (PRF). O incidente foi durante a manhã desta quarta-feira (9).

O motorista chegou a pular do veículo em movimento, mas acabou preso pelos policiais. Toda a ação assustou condutores que passaram pela rodovia e contou com apoio de um helicóptero da PRF. A carreta com o contrabando e o detido foram levados para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

O motorista deve responder pelos crimes de contrabando, direção perigosa e dano ao patrimônio privado e público. Apesar do grande susto, nenhuma pessoa ficou ferida.

A carreta parou somente após invadir o pátio de uma madeireira as margens da PR-323, em Umuarama

Perseguição

Segundo a PRF os policiais tentaram realizar a abordagem a carreta próximo a Perobal, distante 20 km de Umuarama. O motorista teria chegado e parar no acostamento, mas fugiu em disparada quando os agentes foram realizar a abordagem. Houve perseguição pela PR-323, onde o motorista teria andado pelo acostamento, invadido a pista contrária para realizar ultrapassagem proibida e perigosa, além de conduzir em alta velocidade, o que poderia ter provocado acidentes.

No trecho urbano de Umuarama o motorista pegou um acesso secundário ao bairro Beira Rio, próximo ao viaduto na entrada da cidade. Ele seguiu em alta velocidade pela via e pulou da carreta ainda em movimento após passar por cima de um canteiro, cruzar a pista (e quase atingir um carro) e invadir a empresa. Funcionários que estavam no local tiveram que correr para não serem atingidos.

O motorista tentou fugir correndo, mas acabou detido pelos agentes da PRF. A estimativa é que a carga de cigarros esteja avaliada em mais de R$ 2 milhões. O transporte para a delegacia da PRF contou com apoio aéreo da corporação e também com apoio da Polícia Militar de Umuarama que chegou a montar um bloqueio na rodovia para impedir a passagem da carreta.

TRF condena farmácia de Cruzeiro por fraude na venda de remédios

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) confirmou, no início desta semana (7), a condenação cível dos três sócios-administradores de uma farmácia de Cruzeiro do Oeste, por atos de improbidade administrativa.

A decisão considerou que, entre 2014 e 2016, a empresa simulou a venda de medicamentos do Programa Farmácia Popular, causando prejuízo de cerca de R$ 125 mil aos cofres públicos.

Apelação

A decisão unânime da 3ª Turma da Corte foi proferida ao julgar o recurso de apelação em que os donos da farmácia alegavam ausência de dolo nas irregularidades apuradas pela auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS). Eles argumentavam que os atos teriam sido causados por erros e falhas de funcionários.

Clientes mortos

De acordo com a relatora do caso, desembargadora federal Marga Inge Barth Tessler, há provas robustas que apontam para a conduta ímproba dos administradores, entre elas a ausência de notas fiscais que comprovassem os medicamentos dispensados e o fato de pessoas terem declarado à auditoria do SUS que não utilizaram os medicamentos dispensados pela farmácia e que tampouco possuem as patologias para os quais os remédios são indicados.

A fraude

"A falta de prescrições médicas e cupons vinculados devidamente assinados, além de comprovantes em nome de pessoas falecidas e em nome de funcionário do estabelecimento, por si só, são suficientes para concluir que os réus simulavam a venda de medicamentos pelo Programa Farmácia Popular", completou a desembargadora.

Devolver

Assim, segue válida a sentença de primeira instância da Justiça Federal do Paraná que condenou os donos da farmácia a ressarcir integralmente a União pelo dano financeiro causado. Eles ainda terão que pagar multa civil no valor de R$ 20 mil, além de ficarem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos.

Histórico do caso

A ação civil pública contra a Farmácia foi movida pelo Ministério Público Federal (MPF). O órgão afirma que os sócios da empresa inseriam nomes e CPFs de supostos beneficiários do Programa Farmácia Popular para alimentar o sistema eletrônico autorizador do SUS e, assim, receberem por medicamentos que não foram de fato vendidos.

O MPF destacou ainda que a quantia apurada de R$ 124.753,77 indicaria inúmeras operações fraudulentas, "tendo em vista que os valores repassados pertinentes a cada medicamento são pequenos, quando considerados isoladamente".

Em sentença publicada em julho de 2019, a 2ª Vara Federal de Umuarama julgou a denúncia procedente por considerar que os réus praticaram atos previstos nos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

A Defesa

O Jornal Umuarama Ilustrado entrou em contato com o advogado da empresa e de seus sócios, Márcio Antônio Batista da Silva, que afirmou ainda não ter sido intimado sobre a decisão do Tribunal, mas que irá apresentar novo recurso, destinado ao Superior Tribunal de Justiça com o intuito de mudar o acórdão.

O advogado reforçou a inocência de seus clientes e que não houve qualquer forma de venda fictícia. "Na época em que foi feita a auditoria do Ministério da Saúde foi desconsiderado algumas notas de compras de mercadorias e como a auditoria foi de um período específico, houve uma diferença de estoque que ocorreu por não ter sido considerado o estoque que a farmácia já tinha por causa dessas notas que não foram computadas. Não houve irregularidade", afirmou.

Detran-PR estabelece novos prazos para serviços de trânsito

O Detran do Paraná publicou a portaria nº 072/2020, que estabelece novos prazos para os serviços de trânsito no Estado. As alterações valem para procedimentos como renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), transferência de veículos e recursos de infrações.

A medida segue determinação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que revogou a suspensão de prazos para serviços de trânsito, que havia sido estabelecida por causa da pandemia do novo coronavírus. O órgão publicou a resolução 805/2020, no último dia 24, revogando a de número 782, de 18 de junho de 2020, que interrompia os prazos de processos e de procedimentos atrelados aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) em função da Covid-19.

"A suspensão dos prazos foi uma medida necessária adotada pelo Contran. Agora que o Detran do Paraná e aqueles da maioria dos estados já retornaram com o atendimento, o cumprimento dos prazos previstos na legislação também pode ser normalizado", afirma o diretor-geral do Detran-PR, Wagner Mesquita.

"Procuramos estabelecer regras que permitam a retomada dos serviços e prazos de modo a causar o menor transtorno ao cidadão, adequando à capacidade de atendimento por parte dos órgãos de trânsito", esclarece Frederico Carneiro, presidente do Contran e diretor-geral do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

Os processos relacionados às infrações de trânsito, à Carteira Nacional de Habilitação e à transferência e licenciamento de veículos terão diferentes maneiras de retomada, conforme a necessidade.

PRAZOS

Os prazos interrompidos para defesa de autuação, apresentação de recurso, transferência de propriedade de veículo, comunicação de novo endereço, comunicação de venda de veículo e renovação dos documentos de habilitação vencidos desde 19 de fevereiro de 2020 serão retomados a partir de 1º de dezembro. Os prazos relativos a registro e licenciamento de veículos novos, que não tivessem expirados em 20 de março de 2020, também voltarão a contar do zero.

RECURSO DE INFRAÇÕES

Para as notificações de autuação por infração de trânsito já expedidas pelo Detran, de 16 de março a 30 de novembro de 2020, as datas finais para apresentação de defesa processual, indicação de condutor infrator e solicitação de advertência vão de 1º de fevereiro a 15 de abril de 2021, dependendo do prazo original.

CNH

O restabelecimento dos prazos para renovação da CNH, que engloba todos os condutores que tiveram habilitação vencida no período de 2020, ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2021, seguindo os meses de validade.

Ou seja, os documentos com data de validade de janeiro de 2020 poderão ser renovados até 31 de janeiro de 2021; para as vencidas em fevereiro de 2020, a renovação poderá ocorrer até 28 de fevereiro de 2021; e assim sucessivamente, até 31 de dezembro de 2021 para as habilitações com validade em dezembro deste ano.

TRANSFERÊNCIA E LICENCIAMENTO

Para que o proprietário possa efetivar a transferência do veículo adquirido entre 19 de fevereiro e 30 de novembro de 2020, o prazo para o procedimento é até 30 de março de 2021.

REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NOVO

O proprietário de veículo novo adquirido entre 19 de fevereiro a 30 de novembro de 2020 terá até 31 de janeiro de 2021 para realizar o esse processo.

UMUARAMA

Criança atropelada continua na UTI e respirando com ajuda de aparelhos, diz hospital

A menina de apenas oito anos atropelada na noite de segunda-feira (7), continua internada em estado grave na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pediátrica do Hospital Norospar. Segundo o último boletim da Casa de Saúde, a criança está entubada, inconsciente, respira com a ajuda de aparelhos e está em coma induzido.

Acidente

O acidente foi por volta das 21 horas desta segunda-feira (7), na rua Lázaro Bom, no Jardim Petrópolis. Segundo a PM, a criança foi colhida pelo Corolla preto quando cruzava a rua. Populares relataram que o veículo seguia em velocidade acima do permitido para a via quando atingiu a criança, que foi socorrida por duas ambulâncias do Samu. A criança foi entubada ainda no local e conduzida ao hospital. O Corolla foi recolhido ao pátio do 25ºBPM.

O condutor de 37 anos acabou preso após submetido a exame do etilômetro, que acusou 0,67 miligrama de álcool por litro de sangue. Após pagar fiança de R$ 8 mil ele foi liberado e vai responder em liberdade pelo crime de tentativa de homicídio na condução de veículo automotor previsto no Código Brasileiro de Trânsito (CTB).

CAPOTOU NO CENTRO

Um VW Gol capotou após se envolver em uma colisão com um Toyota Corolla no cruzamento da rua Arapongas com a avenida Rio de Janeiro, na área central de Umuarama. O acidente ocorreu durante a manhã desta quarta-feira (9). Não houve feridos.

Segundo o apurado, o Gol seguia pela avenida Rio de Janeiro quando foi colhido pelo Corolla, que descia pela Arapongas sentido a avenida São Paulo. Com a colisão o Gol tombou na pista. O condutor e a passageira não se feriram. O veículo é usado para o transporte por aplicativo.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

De volta aos estúdios

Sérginho Groismann voltou a gravar o seu programa, "Altas Horas", no estúdio. A atração foi suspensa em março por causa da pandemia e voltou a ser mostrado novamente em julho, diretamente da casa do apresentador com convidados se apresentando de forma remota. Mas, agora, neste sábado retorna como antigamente.

Hoje

Na edição de hoje do "Que História É Essa, Porchat?", o trio Silvero Pereira, Welder Rodrigues e Preta Gil divertem o telespectador com suas aventuras. A cantora Preta Gil, entre outras, conta o que viveu para conseguir chegar perto da banda "Menudo", na década de 1980, enquanto que Severo Pereira relembra a infância e o sonho de ter a sua própria emissora de televisão. Já Welder Rodrigues fala sobre as consequências de um porre de tequila. É logo depois do "The Voice Brasil", na tela da Globo.

Preservada

A atriz Aracy Balabanian faz parte do elenco de "Quanto Mais Vida Melhor", mas tem sido preservada das gravações. Aos 80 anos, Aracy exibe fôlego invejável, no entanto a preocupação e os cuidados se devem ao fato de ela pertencer ao grupo de risco para a Covid-19.

Torcida pelo romance

Os fãs mais uma vez estão em polvorosa e torcendo por um romance entre Igor Jansen e Sophia Valverde, colegas de elenco na saga de "Poliana", novela do SBT. Dias atrás, o jovem ator postou vídeo dublando a música "Perdição" e legendou "essa música não sai da minha cabeça, que nem ela" e isso bastou para que muitos achassem que se trata de um recado para a atriz.

Culinarista segue internada

Palmirinha Onofre segue internada no Hospital Alemão Oswaldo Cruz, em São Paulo, tratando de uma síndrome metabólica. Consta que ela está clinicamente estável, mas não tem previsão de alta.

Mais famosos com Covid-19

As atrizes Giovanna Antonelli e Glória Pires testaram positivo para a Covid-19. Ambas estão isoladas em suas casas e permanecem assintomáticas. Através de uma rede social, Glória Pires agradeceu as manifestações de carinho e aconselhou as pessoas a usarem máscara e a permanecerem em suas casas.

Escalado

Com 19 anos de carreira, o ator Ed Canedo foi escalado para o elenco da novela "Gênesis", que já está sendo produzida e deverá estrear no início do ano, na Record TV. O ator paranaense, que antes já havia participado de "Carinha de Anjo", no SBT, e de "Jesus", novela que está sendo reprisada na Record TV, foi convidado por Gabriela Rosales, produtora de elenco da trama. "Ela viu meu trabalho e me convidou para participar de alguns capítulos da novela 'Jesus'. Agora aconteceu um novo convite para fazer parte do elenco da 'Gênesis'. Estou muito feliz", revela o ator que interpretará o personagem Sidom.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Cirurgia na Odontologia: Setor registra mais de mil atendimentos neste ano

Essa área vem sendo muito valorizada e os alunos da Unipar saem na frente, pois têm oportunidade de participar de várias, durante as aulas práticas

A Clínica Odontológica da Universidade Paranaense, em Umuarama, encerra o ano letivo com plena sensação de dever cumprido. Reformulando horários e otimizando tarefas, todo o conteúdo teórico e prático foi aplicado. É que a paralização por causa da pandemia prejudicou a rotina dos trabalhos, porém professores e alunos se empenharam para driblar o problema.

O destaque fica para o setor de cirurgia. Durante o ano letivo centenas de pessoas vêm à Clínica Odontológica da Unipar em busca de atendimento cirúrgico. Para isso, a Unipar dispõe de espaços amplos: são mais de 1.500m2 ocupados com consultórios dotados de equipamentos modernos e muito eficazes.

Nas aulas práticas das disciplinas ligadas à periodontia, implante e cirurgia geral são registrados cerca de mil atendimentos por ano, feitos por acadêmicos da graduação e da pós-graduação, com supervisão dos professores, que ficam atentos o tempo todo e socorrem o estagiário quando for preciso. "Conseguimos alcançar esta meta", exclama o professor Giordano Marson.

E observa: "Importante destacar que a pandemia impôs nova conduta em termos de biossegurança, o que foi aceita, prontamente, por nós e pelos acadêmicos. Fizemos tudo com muito rigor e agora podemos comemorar".

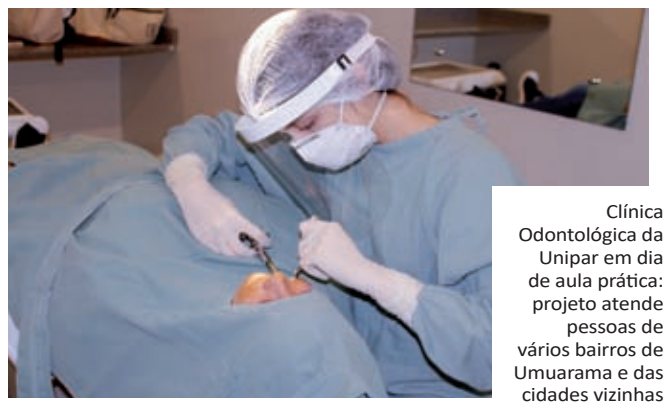

Clínica Odontológica da Unipar em dia de aula prática: projeto atende pessoas de vários bairros de Umuarama e das cidades vizinhas

Horóscopo

Áries
Se sentir que levantou com baixa energia, beba bastante água e faça um exercício físico para esquentar. Siga a sua rotina sem inventar muita coisa. Não cometa excessos em festas.

Libra
Seja paciente. Tente relaxar e meça sempre suas palavras. Cuidado com pessoas falsas e mal intencionadas. Evite exageros alimentares e cuide da saúde, sempre, em primeiro lugar.

Touro
O dia amanhece especialmente bom para você. Saiba aproveitar todas as chances que baterão em sua porta. Seja feliz e faça os outros felizes também. 2021 promete ser de muitas conquistas.

Escorpião
Mantenha o ritmo do trabalho, mesmo quando bater aquela preguiça depois do almoço. Mostre para a pessoa amada que seu amor é sério. Para a sua boa saúde evite excessos alimentares.

Gêmeos
Assuntos mais sérios exigiram toda a sua atenção neste momento. Não se deixe abater pelo excesso de sensibilidade ou poderá se ofender ou se magoar sem justificativa.

Sagitário
Não deixe que a empolgação diante de uma oportunidade profissional estrague a sua chance de mostrar que tem mais capacidade. A sua saúde merece atenção especial.

Câncer
Tenha segurança e disposição para enfrentar os problemas. Comece pelas pendências antigas e lhes de um fim definitivo. Cuide de sua saúde. Os assuntos financeiros pedem cautela.

Capricórnio
Pense bem antes de tomar alguma atitude em relação as suas finanças. Talvez não seja o momento propício para fazer investimentos arriscados. Vá com calma e espere dias melhores.

Leão
Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes. Acredite que esta é a hora de você conquistar seus sonhos. Não se contenha diante de boas oportunidades.

Aquário
Aproveite o período para reorganizar a sua vida. Tenha sempre em mente os seus objetivos. No amor, o período é favorável para os entendimentos, enterre as mágoas do passado.

Virgem
Aproveite e tire o final de ano para descansar. Trabalhar é bom e faz bem, mas descansar e curtir a vida, também é necessário. Pense nisso e seja muito mais feliz! Prepare-se para 2021!

Peixes
Não se atormente por causa de assuntos ligados ao dinheiro. Agora, no final do ano, o período não é propício para novos negócios ou mudanças no trabalho. Espere mais um pouco.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
Tina confronta Mitsuko, que exige que Tina se afaste para a recuperação de Anderson. Ellen se preocupa com as finanças de sua família. K2 afirma a K1 que será uma ótima mãe. Roney descobre sobre a suposta gravidez de K2 e repreende Tato. Gabriel pede para passar uma temporada morando com Roney. Ellen alerta Keyla para a possibilidade de K2 ter falsificado seus exames. Clara confronta Malu sobre seus planos de corte de gastos no Colégio Grupo. Ellen descobre que foi Mitsuko quem pediu a última entrega de Anderson antes do acidente. Anderson recupera a memória.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Alberto alerta o avô de que ele está sendo acusado de roubo de obras de arte. Isabel avisa a Dionísio que confiscará seus quadros para averiguação. Duque obriga Amaralina a ir para a escola. Isabel diz a Taís que sua relação com Mantovani é apenas profissional. Samuca mostra para Ester a chave do elevador da mansão que leva para outro cômodo escondido da casa.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Antônio pede licença no seminário para pedir perdão a Regina e contar sobre os outros crimes que Josefina cometeu. Branca, que está na unidade psiquiátrica, vê Josefina e começa com ela uma amizade de conveniência. Josefina arruma confusão com a presa que comanda a ala onde se encontra. Lázaro entrega a Karina o anel de compromisso. Augusto vai ao hospital embora Renata tenha pedido a ele que não voltasse a procurá-la. Jerônimo pede a ele que vá embora e Renata o apoia. Ao sair, ele encontra Roberta e pede que a leve para longe do hospital. Renata, por sua vez, passa a noite cuidando de Regina. Isidro continua muito desconfiado de Roberta.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Beto tenta convencer Adriana dos benefícios de seu plano para Apolo. Cris e Felipe afirmam que gostam de ter Shirlei em sua casa, e Jéssica fica contrariada. Francesca apoia Giovanni na delegacia. Tamara se explica para Fabinho, que a perdoa. Apolo se recusa a ouvir Tancinha. Camila incentiva Aparício a contar toda a verdade para Rebeca. Henrique e Penélope declaram seu amor. Camila confronta a mentira de Bruna. Adriana procura Apolo. Aparício pede que Rebeca desista de seu casamento para ficar com ele.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
As chiquititas começam a achar que Ernestina foi abduzida. As crianças decidem investigar para ver se encontram sinais de abdução. Elas acham uma tatuagem nela e acreditam ser um sinal. Ana dorme e tem um pesadelo de que foi abduzida. Durante a jantar, no orfanato Raio de Luz, Dani se recusa a comer a comida de Chico e joga o prato preparado pelo cozinheiro no chão, deixando as demais chiquititas chocadas com a atitude mimada da garota. Carol encontra José Ricardo e pede para voltar a trabalhar no orfanato até o processo de adoção da Dani se finalizar.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Caio discute com Bibi. Joyce decide expulsar Eugênio de casa. Bibi afirma a Aurora que o dinheiro que conseguiu é do trabalho de Rubinho. Zeca pensa em fazer uma festa para Abel e pede a ajuda de Jeiza. Dantas lamenta o desentendimento com Eugênio. Eugênio repreende Ruy e o obriga a se desculpar com Shirley e Dantas. Ritinha é simpática com Nonato. Nazaré convida Edinalva para a festa de Abel. Joyce conta para Irene o que fez contra Eugênio e a vilã a elogia. Dedé vê Bibi na entrada da comunidade e questiona a mãe.Bibi entrega o dinheiro para Sabiá e ele a convida para ficar no baile da comunidade. Silvana garante a Dita que a amante de seu cunhado não é Shirley.

Filmes – 10/12/2020
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Ensinando a Viver
(Martian Child) 15h00, na Globo, EUA, 2007. Direção de Menno Meyjes. Com John Cusack, Bobby Coleman, Amanda Peet, Sophie Okonedo, Joan Cusack, Oliver Platt. David Gordon é um escritor de ficção científica que ficou viúvo recentemente. Ele decide adotar Dennis, um menino órfão que acredita ser um marciano em missão de exploração na Terra. Completamente perdido, David contará com a ajuda da amiga Harlee para encarar os desafios da paternidade.

Preocupante I

O ator Marco Ricca está hospitalizado há quinze dias também por causa da Covid-19. Ele tem 58 anos, está entubado e, segundo os médicos, o estado de saúde do ator tem evoluído satisfatoriamente, mas sem previsão de alta. Casado com a atriz Luli Miller, o casal espera pelo nascimento de sua terceira criança, por isso ela não teve nenhum contato com Marco desde que foi diagnosticado com a doença, sendo que o ator tem sido acompanhado pelo filho mais velho, Felipe Esteves Ricca, fruto do relacionamento com a atriz Adriana Esteves.

Preocupante II

Sem previsão de alta, Marieta Severo também está hospitalizada no Rio de Janeiro tratando de pneumonia em decorrência da Covid-19. A atriz tem 74 anos e não precisou ser entuba, segue respondendo bem ao tratamento, mas sem previsão de alta. Vale lembrar que Nicette Bruno também testou positivo e está sedada e entubada na UTI da Clínica São José, no Rio de Janeiro.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Uma plantação de horta / Documento de Arrecadação do Simples
2. Uma unidade de qualquer coisa que se inclui num total de uma conta / Estado patológico de perda da consciência
3. Uma disfunção de parte do intestino
4. (Bíblia) Sumo sacerdote e juiz de Israel, castigado por Deus / Ata, pinha
5. A mão esquerda
6. Tambor achatado usado nas bandas de música
7. Um jogo de tabuleiro entre dois concorrentes
8. Famosa novela que tinha o personagem Odorico Paraguaçú
9. Som de sino tocado com golpes apressados e redobrados, para soar o alarme / As iniciais do músico e compositor **Bosco**
10. Ser mal sucedido
11. Dinastia reinante no Peru na época da conquista espanhola / Filó de seda
12. Substância muito consumida na indústria de construção e química / Catástrofe produzida por um acidente, um crime etc.
13. Aguardar.

VERTICAIS
1. Cidade da França, capital do departamento do Gard / Instrumento cirúrgico em forma de tesoura ou pinça
2. Estúdio de pintor, escultor, fotógrafo etc. / A capital europeia de um país não banhado por mares ou oceanos
3. O estadista israelense **Menahem** (1913-1992), Nobel da Paz de 1978 / (Fr.) Ruína financeira
4. Criada de companhia / Rede usada por indígenas do alto Amazonas
5. Abrigo subterrâneo / Delegacia de Polícia
6. Pessoa que substitui o capitão no comando de um navio
7. (Gír.) A conta do botequim / Transpirar
8. Explosivo constituído por alumínio em pó, carvão e determinado nitrato / O jogador de futebol **Santos**, bicampeão mundial em 1958 e 1962
9. (Ornit.) Nome genérico de frangos d'água / Dar a cor do elemento químico de símbolo **Cu**.

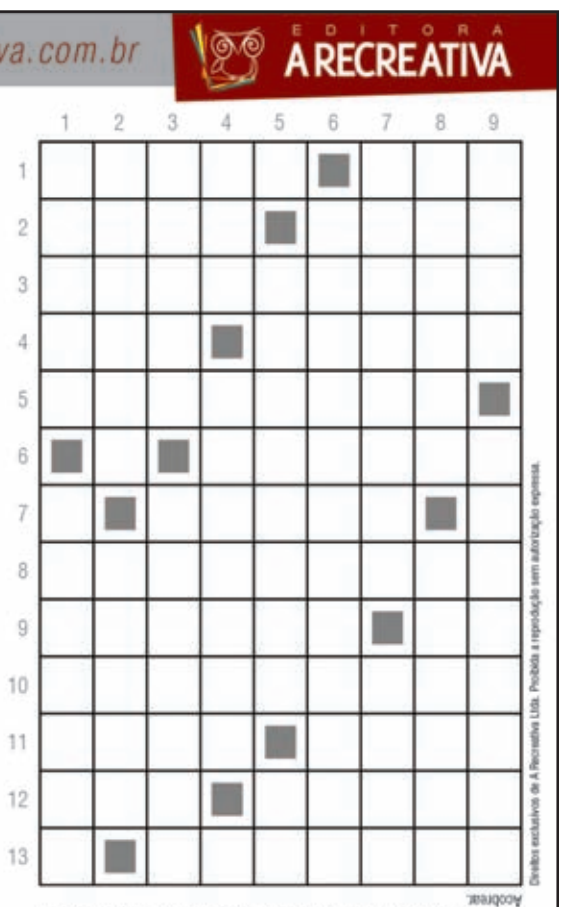

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Nabal, Das. 2. Item, Coma. 3. Megacolon. 4. Eli, Anona. 5. Sinistra. 6. Tarola. 7. Damas. 8. O Bem Amado. 9. Rebate. 10. Fracassar. 11. Inca.
VERTICAIS: 1. Nimes, Fórceps. 2. Ateliê. Berna. 3. Begin. Débâcle. 4. Ana. Ramoca. 5. Casamata. DP. 6. Contramestre. 7. Dolorosa. Suar. 8. Anonal. Djalma. 9. Sana. Acobrear.

PELO MUNDO

Racismo é visto com indignação no futebol, mas punições severas são pouco comuns

São Paulo (AE) - Um novo passo para o combate ao racismo no futebol foi dado na última terça-feira. Em um ato sem precedentes na Liga dos Campeões, os jogadores de Paris Saint-Germain e Istanbul Basaksehir decidiram deixar o campo após o quarto árbitro, Sebastian Coltescu, ter sido acusado de proferir uma ofensa racista. O duelo foi adiado para esta quarta-feira (goleada do PSG por 5 a 1) e a Uefa teve de mudar toda arbitragem da partida.

Em geral, o racismo no futebol é visto com indignação, mas a revolta dos atletas no jogo entre franceses e turcos não é frequente. No geral, as punições a casos de discriminação racial no esporte são brandas e, em algumas ocasiões, nada acontece. O Estadão relembra outros episódios de racismo em campo e o que foi feito depois.

Há 15 anos o ex-jogador Grafite, hoje comentarista do Grupo Globo, foi chamado de "negro de m..." por Leandro Desábato, do Quilmes. Naquela ocasião, algo pouco comum aconteceu. O jogador argentino foi levado a uma delegacia ao término da partida e lá passou duas noites. Ele foi liberado na tarde de sexta-feira, após seus advogados pagarem R$ 10 mil de fiança.

"Estivemos com ele. Está bem fisicamente, mas em nenhum momento se mostrou arrependido. Ele inclusive admitiu textualmente o que disse e realmente ofendeu o jogador. Ele chamou Grafite de 'macaco', 'negrinho' e mandou enfiar a banana em um lugar do corpo que eu não posso repetir para vocês agora", disse Marcos Antonio Vito Alvarenga, presidente da Comissão de Negros e Assuntos Anti-Discriminatórios da OAB-SP, na época.

Nem sempre o crime passa impune. Normalmente, o time relacionado à conduta racista é multado ou tem de atuar com os portões fechados por um determinado intervalo de tempo. Foi o que aconteceu em 2018, quando Inglaterra e Montenegro se enfrentaram pelas Eliminatórias da Eurocopa.

O mais recente episódio de racismo ocorreu neste jogo do PSG

Os ingleses Raheem Sterling, Hudson-Odoi e Danny Rose foram ofendidos pela torcida adversária. Como punição, a Uefa determinou que Montenegro pagasse uma multa de 20 mil euros (aproximadamente R$ 125 mil, na cotação atual) e jogasse a próxima partida sem torcida.

No final do mesmo ano, uma banana foi atirada em direção ao atacante do Arsenal Pierre-Emerick Aubameyang, durante uma partida contra o Tottenham. Quatro anos antes, o mesmo aconteceu com o brasileiro Daniel Alves, então jogador do Barcelona - hoje no São Paulo - durante uma partida contra o Villarreal. Naquela ocasião, ele comeu a banana e o clube associado ao ato racista foi multado em 12 mil euros (R$ 75 mil).

Ainda em 2014, no entanto, uma punição mais severa aconteceu no Brasil. Grêmio e Santos se enfrentaram pela Copa do Brasil, quando torcedores do clube gaúcho passou a chamar o goleiro Aranha, da equipe alvinegra, de "macaco". A CBF analisou o caso e decidiu eliminar o Grêmio da competição. Uma torcedora foi flagrada nas câmeras ofendendo o jogador.

Algo similar ao ocorrido entre Paris Saint-Germain e Istanbul já havia acontecido em 2019, no Campeonato Francês. Durante uma partida entre Amiens e Dijon, o zagueiro Prince Gouano foi chamado de macaco por um torcedor da equipe adversária. O defensor decidiu deixar o gramado e os demais jogadores o acompanharam. Eles voltaram cinco minutos mais tarde e encerraram a partida, que estava próxima do fim.

Sem público, Troféu Brasil de Atletismo tem disputa por índice olímpico

São Paulo (AE) - Sem público e seguindo protocolos de segurança, o Troféu Brasil de atletismo vai reunir os principais atletas brasileiros da modalidade entre esta quarta-feira e domingo, no estádio do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, na Vila Clementino, em São Paulo. Desta vez, a disputa não vai se restringir ao pódio. A maior parte dos esportistas busca também o índice olímpico para os Jogos de Tóquio, adiados para 2021.

A principal competição brasileira da modalidade estava marcada inicialmente para maio, em Porto Alegre. Mas a pandemia do novo coronavírus alterou os planos da Confederação Brasileira de Atletismo, que decidiu reprogramar o evento para este mês de dezembro, na capital paulista.

Por causa da covid-19, o evento não terá a presença de público. A organização vai exigir de todos o uso de máscara, a não ser dos atletas nos momentos da disputa. Os esportistas terão álcool em gel à disposição e serão instados a manter o distanciamento social. Ao chegar ao local de competição, todos terão a temperatura medida.

Uma das consequências mais práticas da pandemia será a realização de provas de longa distância na pista. No sábado, o Centro Olímpico vai receber as provas de 20km e 35km (inicialmente esta prova era de 50km).

No total, o Troféu Brasil vai reunir 770 atletas, de 130 equipes, que vão disputar uma edição comemorativa do evento. Neste ano, a competição completa 75 anos.

CRECI J - 1765
morena CONSTRUTORA
VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS
44 3621-4500 44 9 9825-9889
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

OPORTUNIDADE IMPERDÍVEL!
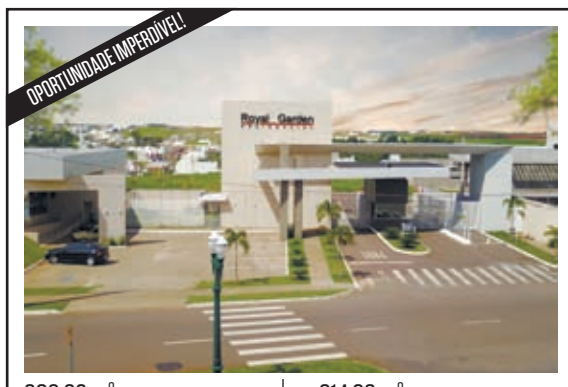
TERRENOS À VENDA NO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN
Condomíno com a melhor localização de Umuarama, com construções de alto padrão de qualidade. Excelente opção para viver com segurança e conforto ou para quem procura um investimento certo.
308,32 m² QUADRA 2, LOTE 7 - DIMENSÕES: 11,41X27 VALOR R$ 250.000,00
314,96 m² QUADRA 2, LOTE 8 - DIMENSÕES: 11,62X27 VALOR R$ 260.000,00
374,79 m² QUADRA 7, LOTE 10 - DIMENSÕES: 13,24X28,51 VALOR R$ 295.000,00
POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO - 23 mts frente! Melhor custo/benefício: R$ 485.000,00
DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
500MTS SUPERMERCADO CIDADE CANÇÃO (AV. PARANÁ)
600MTS PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL
800MTS LAGO ARATIMBÓ

IMPERDÍVEL!!!

COND. MÁRIO QUINTANA PRÓX. AV. GOIÂNIA E CENTRO DA JUVENTUDE
Residência no Condomínio Residencial Mario Quintana, na Rua Indaiá 3651, com aproximadamente 100m². Contendo: BWC social, sala, cozinha, área de serviço, varanda com churrasqueira e pia.
ÁREA CONSTRUÍDA Aprox. 100 m² | TERRENO COM 153 m² | GARAGEM PARA 2 VEÍCULOS | 3 QUARTOS SENDO 1 SUÍTE | VALOR R$ 235.000,00
DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
500MTS CENTRO DA JUVENTUDE
500MTS COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BALAN
150MTS AVENIDA GOIÂNIA

LOCAÇÕES
RESIDÊNCIAS
SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA (FUJIMOTO)
VALOR: R$ 1.550,00
Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, contendo: 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira. Totalmente reformado!
RESIDÊNCIA PRÓX. SORVETES GURI (INDÚSTRIA)
VALOR: R$ 1.000,00
Residência localizada no Jardim Irani, próximo a Indústria de Sorvetes Guri, contendo: 01 Suíte, 02 Quartos, Sala, Cozinha e Garagem.
SALAS COMERCIAIS
CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

COMPRE OU ALUGUE!
Em frente a UOPECCAN, 2º andar, com 226m² de área privativa, com 03 vagas de garagem. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins. Disponível para venda ou para locação.
EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com 292,79m². 03 vagas de garagem privativas cobertas.
VALOR: R$ 4.500,00
EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 310, com 72,42m² de área privativa. Sala adequada para montagem de clínica ou consultório. 3º Andar, Sol da Manhã.
VALOR: R$ 1.800,00
OUTROS
ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - Frente Pç. Miguel Rossafa
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.
ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.
GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED
VALOR: R$ 200,00 (MENSAIS)
Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

EXCELENTE OPÇÃO PARA CONSTRUIR OU INVESTIR!

TERRENO COMERCIAL NO PARQUE DA GÁVEA
Localizado na Av. Waldomiro Frederico é uma excelente opção para sua empresa. Uma região que está em pleno desenvolvimento, com vias de acesso facilitadas e próximo ao novo Atacadão, bem pertinho da Av. Portugal!
ESPECIFICAÇÕES QUADRA 4, LOTE 2 - DIMENSÕES: 10,70X25 | ÁREA TOTAL 267,50 m² | VALOR R$ 320.000,00
DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
500MTS NOVO ATACADÃO (GRUPO CARREFOUR)
500MTS HOSPITAL REGIONAL UOPECCAN
700MTS FACULDADES ALFA

ÓTIMA LOCALIZAÇÃO!

APARTAMENTO NO RESIDENCIAL GREEN VILLE
Av. Rio Grande do Sul, próximo a Igreja Belvedere. Cozinha e área de serviço mobiliadas. Excelente localização e amplo espaço nas áreas comuns. Ótimo valor de negociação. Contendo: 3 quartos, sala, cozinha, e demais dependências.
ÁREA PRIVATIVA 53,44m² | APARTAMENTO COM 3 QUARTOS | GARAGEM 1 VAGA | VALOR R$ 159.000,00
DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
100MTS PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (BELVEDERE)
400MTS COLÉGIO SAPIENS
500MTS COLÉGIO E FACULDADE GLOBAL

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS
16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 2.4 10/10
Flex, dupla. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

PALIO ATTRACTIVE 1.0 12/13
Completo. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FOCUS HATCH 12/13
Branco, flex, completo, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/ espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/ PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

TERRENOS

VENDO OU TROCO POR CARRO OU MOTO
Chácara de lazer com 1000m² água de mina, área verde. A partir R$ 45.000,00. Próx. a piscina sol de verão, restam 06 lotes. Fones: (44) 9 9856-5632 / 9 8403-8010.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT	14/14	PRATA	COMP,COU,AT	R$ 49.900,00
ONIX LS	15/16	PRETA	AB,ABS,ABS,DH	R$ 36.900,00
PRISMA 1.4 LT	15/16	BRANCA	COMPLETO	R$ 38.900,00
SPIN AT LTZ	14/15	BRANCA	COMPLETA,AT,7LUG	R$ 48.900,00
S10 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMP,COU,AT,DIESEL	R$169.900,00
TRACKER PREMIER	19/19	BRANCA	COMPLETA,AT	R$ 86.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 S/JUROS
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59 S/JUROS
nos cartões
**Os preços estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.
Internet Wi-Fi 4G | Carregadores USB individuais | TV | 46 poltronas semileito e 8 camas leito
DIARIAMENTE 21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ Onde você é tudo!
www.EXPRESSOMARINGA.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado — O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA No 014/2020
De 09 de dezembro 2020
DISPÕE ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º. O Recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021. Durante o recesso não haverá expediente na Câmara Municipal de Douradina-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020 (09/12/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 353/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
SEDE: Cascavel - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 62.239,75 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2359/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 159.018,92 (cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0303 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutencao da Divisao de Material e Patrimonio
75/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.500,00
76/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 538,64
0500 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0502 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
288460000.0.001000 Contribuicao para Formacao do PASEP
211/3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 41.000,00
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0703 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
405/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 561,92
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
658/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
659/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.994,42
1100 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
1102 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
695/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.057,87
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
764/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.500,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
864/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 5.628,00
865/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.024,34
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
915/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.500,00
916/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 713,73
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
306/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 60.000,00
Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
454/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
440/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 159.018,92
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2361/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 24.225,05 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0500 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0502 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
198/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 62,05
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
497/3.3.71.70.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.406,00
499/3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.493,00
501/3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.631,00
502/3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 1.568,00
503/4.4.71.70.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 289,00
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.081000 Participacao no Consorcio de Urgencia e Emergencia - CIUENP / SAMU
512/3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 180,00
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014.2.076000 Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio
544/3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 3.596,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
440/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 24.225,05
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2362/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 520, de 08 (oito) de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 09 (nove) de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 6.005,05 (seis mil e cinco reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
596 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6.005,05
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
19 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.515,78
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
165 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.489,27
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agente Comunitário de Saúde - ACS	03/12/2020	9.800,00
TOTAL REPASSE		9.800,00
Incentivo Financeiro do Aps - Capacitação Ponderada	03/12/2020	18.541,79
TOTAL REPASSE		18.541,79
Prog. Informatização da APS	03/12/2020	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
Coronavírus - Port. 1797	03/12/2020	60.000,00
TOTAL REPASSE		60.000,00

Alto Paraíso, 09 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020
Processo Administrativo nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 07.598.969/0001-55
OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/04/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2020
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, em favor da Empresa: FELIPE RUIZ LOPES – PAPELARIA -ME, no lote 01 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Conforme resultado da reunião no dia 09 de dezembro de 2020.
Altônia, 09 de dezembro de 2020.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2020
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, em favor da Empresa: FELIPE RUIZ LOPES – PAPELARIA -ME, no lote 01 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Conforme resultado da reunião no dia 09 de dezembro de 2020.
Altônia, 09 de dezembro de 2020.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 056/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. - CNPJ sob n.º 17.744.458/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O DISTRITO DE ERCILÂNDIA, BEM COMO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$27.520,11 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ALBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. - CNPJ sob n.º 17.744.458/0001-60
27/11/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 170/2020, AGORA LÊ-SE 171/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ 32.138.304/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$27.671,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARLI APARECIDA DE REZENDE
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ 32.138.304/0001-06
27/11/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 168/2020, AGORA LÊ-SE 169/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
SUPERAR EIRELI - EPP – CNPJ 13.482.516/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE BAGATOLI
SUPERAR EIRELI - EPP – CNPJ 13.482.516/0001-61
27/11/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 169/2020, AGORA LÊ-SE 170/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
19ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2020
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 19ª (décima nona) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 21 de dezembro de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação, julgamento e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
•Pareceres da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que tratam dos estudos feitos e conclusão em vista das Contas do Executivo Municipal dos anos de 2017 e 2018; e
•Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2020, de autoria dos Vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2017.
•Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2020, de autoria dos Vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2018.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274/2020, DE 09 DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID – 19) a serem recomendados no âmbito da administração municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado, e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Nacional nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria do MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual 4.230, emitido pelo Governo do Estado do Paraná em 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4.258, de 17 março de 2020;
Considerando O Decreto Estadual 4.942, emitido pelo Governo do Estado do Paraná em 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a gravidade em virtude do avanço da pandemia referente ao Covid -19;
Considerando a complexidade do caso que necessidade de esforço conjunto na gestão para adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
Considerando o teor dos decretos anteriores, e a realidade atual da diminuição do percentual de infecção causado pelo Covid-19, com relação ao nosso município que está à percentual zero, levando-se em conta inclusive a desativação anunciada dos leitos hospitalares destinados ao tratamento da doença, pela redução do número de infectados, vem tomar as seguintes medidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fixa horários de funcionamentos de estabelecimentos comerciais, com atividade de comercialização alimentos prontos. Tais como; pizzarias, pastelarias, lanchonetes, sorveterias e assemelhados, poderão funcionar de segunda-feira a sábado até as 22h00, entretanto, o atendimento somente será de forma do tipo de delivery até 22h00, para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência. Os serviços essenciais como hospitais, farmácias e afins, poderão funcionar 24h00.
Parágrafo único. Fica suspensa a utilização das calçadas e passeios públicos, para acomodação de mesas e cadeiras.
Art. 2º - Os bares poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 às 19h00, nos domingos e feriados deverão permanecer fechados, devendo evitar aglomeração de pessoas, entretanto, o atendimento somente será de forma de delivery, para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência.
Parágrafo único. Fica suspensa a utilização das calçadas e passeios públicos, para acomodação de mesas e cadeiras.
Art. 3º - As academias, centros de ginástica e afins, bem como a prática esportiva poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 6h00 até às 19h00, somente para aqueles que não sejam pessoas do grupo de risco da COVID-19 (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), devendo ser realizada a higienização do ambiente a cada utilização dos aparelhos, bem como o cumprimento das recomendações descritas no plano de contingência.
a) As atividades em academias, centros de ginásticas e afins, fica restrita a 5 (cinco) pessoas por horário;
b) Fica suspensa as aulas em academias de artes marciais.
Art. 4º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 até às 18h00, aos domingos e feriados sem atendimento.
a) Nos supermercados, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade;
b) Nos açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados, assim, as panificadoras e confeitarias, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 30% (trinta por cento) dos clientes.
c) Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados ficam proibidos de realizarem promoções.
Art. 5º - As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão funcionar diariamente, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, para fins de se evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscara e demais recomendações do plano de contingência.
Art. 6º - Fica suspensa a prática de esportes coletivos, tanto em locais fechados quanto em locais abertos, bem como em praças, passeio e parques públicos, academias ao ar livre, playgroudn e demais locais do gênero.
Art. 7º - As lojas de conveniência poderão funcionar diariamente das 08h00 às 22h00, desde que cumpridas às recomendações do plano de contingência.
Art. 8 - Os comércios que vendem assados (frango, costela e etc.), não poderão funcionar aos domingos.
Art. 9 - Fica proibido a realização de eventos particulares que excedem a 10 (dez) Pessoas,
Art. 10 - Todos os estabelecimentos e as atividades permitidas de funcionamento, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
Art. 11 - Fica mantido por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a todas os transeuntes, sempre que saírem de suas residências.
Art. 12 - Fica proibido a aglomeração de pessoas em ruas, avenidas, praças, passeios, logradouros e demais espaços públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e, ainda está proibido a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares, assim considerados aqueles que têm mais de 10 (dez) participantes.
Parágrafo único - No caso de aplicação de multa aos infratores os valores serão:
I. Para as pessoas que estiverem participando de qualquer evento descrito no presente Decreto: R$150,00 (cento e cinquenta reais);
II. Para as pessoas que estiverem organizando e/ou os proprietários do imóvel ou do comércio: R$1.000,00 (mil reais);
III. No caso de reincidência a multa será aplicada de forma dobrada.
Art. 13 - Os departamentos do Município, atenderão com restrições e portas fechadas, com atendimento em casos de extrema necessidade com agendamento prévio (via telefone).
Art. 14 - Este Decreto tem validade por 07 (sete) dias a contar de sua publicação, sendo que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 09 de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 44/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 123/2020
-Modalidade Dispensa: nº 44/2020
-Objeto: Aquisição de um aparelho respiratório, para tratamento em especial da apneia do sono, em pacientes do município - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATORIOS LTDA, perfazendo um montante de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 01/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS- ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JOSÉ FARIAS DOS SANTOS -ME, com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE FARIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 107/2019, Pregão Presencial nº 43/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 20 de janeiro 2021 a 20 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 216/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2019 a 05/02/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CAMILA COIADO ORCELLI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 238/2020, na data de 28 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 18 (dezoito) dias no período de 01/12/2020 a 18/12/2020 e 12 (doze) dias no período de 01/02/2021 a 12/02/2021, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2020, a Servidora CAMILA COIADO ORCELLI, inscrita na CI/RG sob n.º 8.350.224-0 SSP/PR e CPF sob n.º 043.114.329-33, ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 31/12/2020 a 29/01/2021, aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério Municipal lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	04/03/2019 A 04/03/2020
BERNARDETE CAMILO FREIRE	01/02/2019 A 31/01/2020
CÁSSIA BOSCARIOLI PEREIRA	01/02/2019 A 31/01/2020
CLAUDINÉIA MENDES DE ALMEIDA SOUZA	01/02/2019 A 31/01/2020
CLEUNICE TECILLA	17/09/2019 A 16/09/2020
DENISE OLIVEIRA TOINKO	14/03/2018 A 13/03/2019
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/03/2019 A 29/02/2020
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/10/2019 A 30/09/2020
EDNÉIA BITENCOURT QUEIROZ	03/01/2020 A 02/01/2021
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/06/2019 A 03/06/2020
ELZA COSTA DE OLIVEIRA	01/03/2019 A 29/02/2020
FRANCIELI CAROLINE DE GOZ SANTOS	23/04/2019 A 22/04/2020
GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/02/2020 A 31/01/2021
GUIOMAR AUGUSTA RIBEIRO	04/07/2016 A 03/07/2017
LIZIANE SANTANA	04/06/2019 A 03/06/2020
LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO	01/03/2019 A 29/02/2020
LUCIMAR CARDOSO COSTA	04/06/2020 A 03/06/2021
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	30/08/2019 A 29/08/2020
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	01/03/2019 A 29/02/2020
REGINA DE FÁTIMA CAMILO DA SILVA	01/02/2019 A 31/01/2020
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	09/02/2019 A 08/02/2020
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	01/03/2019 A 29/02/2020
ELISANGELA JULIANI VIEIRA	17/02/2020 A 16/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 254/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia de Souza São Miguel	Auxiliar Administrativo	04/06/2019 a 03/06/2019
Elizeth Lima Santos	Auxiliar Administrativo	01/03/2019 a 29/02/2020
Rosemari Morin	Auxiliar Administrativo	01/08/2016 a 31/07/2017
Gilvane Alves	Auxiliar Administrativo	04/01/2019 a 03/01/2020
Roseane dos Santos Oliveira Neri	Psicóloga	06/02/2020 a 05/02/2021
Ednéya Maziero Campos Coutinho	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2020 a 10/02/2021
Rosemery B. do Nascimento Capelatti	Diretora da Escola Municipal Souza Naves	04/07/2019 a 03/07/2020
Ednéia Cristina Modena dos Santos		
	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2020 a 10/02/2021
Lucilene D. Euzébio Scatamburlo		
	Diretora da Escola Municipal Franklin Roosevelt	04/06/2019 A 03/06/2020
Keili Regina Ramim dos Santos	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ignês Mendes Sanches	
16/11/2019 a 15/11/2020		
Rosemeire da Hora Maran	Professora e Orientadora de Educação Física	01/02/2016 a 31/01/2017
Angela Marta Morin Fonseca	Auxiliar Administrativo	01/10/2019 a 30/09/2020
Daniele Spadim	Nutricionista	07/11/2019 a 06/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 255/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, aos Profissionais Polivalentes, abaixo denominados, Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDNA MANDUCA CAMARGO	18/03/2020 A 17/03/2021
GRACIELE MARIA DE OLIVEIRA	12/06/2020 A 11/06/2021
INÊS DOS SANTOS SIQUEIRA	15/06/2019 A 16/06/2020
MANOEL MOTA DOS SANTOS	08/03/2020 A 07/03/2021
MARIA GORETTI DA SILVA ROSA	08/03/2019 A 07/03/2020
NOEMIA AZEVEDO DOS SANTOS	05/04/2020 A 04/04/2021
ROSELI E. SIMÕES EVANGELISTA	01/03/2020 A 28/02/2021
SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	21/06/2020 A 20/06/2021
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/2019 A 03/06/2020
MARIA DE LOURDES R. DE ANDRADE	01/02/2020 A 31/01/2021
APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS	10/03/2020 A 09/03/2021
ERICA DAYANE ALBUQUERQUE	10/03/2020 A 09/03/2021
ROSELI KOTRIK DO CARMO	12/06/2019 A 11/06/2020
NAYARA DOS SANTOS AGOSTINHO	12/06/2020 A 11/06/2021
OZANA MARIA DA SILVA	14/08/2019 A 13/08/2020
ROSINEIDE BEZERRA DINIZ	10/03/2020 A 09/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 256/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CLIMAQUES RAMOS DA SILVA	MOTORISTA – NÍVEL III	06/06/2019 A 05/06/2020
JOSÉ ALVES DE MORAIS	MOTORISTA NÍVEL IV	06/06/2020 A 05/06/2021
JOSÉ VITOR DOS SANTOS	VIGILANTE	05/07/2019 A 04/07/2020
ROMUALDO SALLES	MOTORISTA – NÍVEL II	02/07/2019 A 01/07/2020
BENEDITO CÁSSIO SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2020 A 08/03/2021
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA – NÍVEL III	01/06/2019 A 31/05/2020
ELTON JOSÉ FREIRE	MOTORISTA – NÍVEL III	01/06/2019 A 31/05/2020
LUIZ AUGUSTO CORREIA	MOTORISTA – NÍVEL III	08/12/2019 A 07/12/2020
ALTAIR CAMILO	MOTORISTA – NIVEL IV	04/03/2020 A 03/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 257/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
I - Servidora BRUNA BARBOSA ALVES, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.119-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.033.889-29, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;
II - Servidora ELISANGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.289.715-0 SSP/PR e CPF n.º 044.568.359-74, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 258/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 273/2020, protocolado no dia 18 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, inscrita na CI/RG sob n.º 14.111.024-1 SSP/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, exercente do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 18.836.419/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$12.736,00 (doze mil setecentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 18.836.419/0001-43
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
Representante legal
08/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 171/2020, AGORA LÊ-SE 172/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
ENIO CARLOS MIORANDO
Representante legal
08/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 171/2020, AGORA LÊ-SE 172/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 164/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA, Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul, CNPJ: 12.139.991/0001-77. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ADERSON NUNES MORETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua santa Catarina, 1004, quadra22, lote 18, centro, nesta cidade, portador do RG: 8.619.842-8 SESP/PR e CPF: 052.761.899-35.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 101/2019, Pregão Presencial nº 37/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 18 de dezembro de 2020 a 18 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 217/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Luciana de Oliveira Souza Figueiredo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Luciana de Oliveira Souza Figueiredo, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.689.573-4, relativas ao período aquisitivo 12/08/2018 a 11/08/2019, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 200/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 47/2020.

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022		339039	303	73.657,40	107	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011		339039	103	18.519,50	162	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064		339039	1000	15.033,00	231	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003		339039	1000	30.036,00	17	Administração
Total	137.245,90						

$ 131.484,40 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA.. Data: 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 163/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: N C MAZZI - ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa N C MAZZI - ME, Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, Cafezal do Sul, CNPJ: 14.997.374/0001-38. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. NILTON CÉSAR MAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, nesta cidade, portador do RG: 7.882.288-0 SESP/PR e CPF: 024.729.829-84.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 101/2019, Pregão Presencial nº 37/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
-Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 18 de dezembro de 2020 a 18 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
N C MAZZI
NILTON CÉSAR MAZZI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 099
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que às 09h:30min do dia 23 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de ar condicionado para as escolas municipais de educação infantil CMEI, conforme Programa da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 09 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS – 12ª R.S.

RESOLUÇÃO N° 042/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 1496	
3.3.90.32....................	(31) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....................	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 1496	
3.3.90.39..................	(38) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA – PESSOA JURÍDICA....................	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 09 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 80 /2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, 26.190.799/0001-10 - S.R. CONSTRUÇÃO CIVIL - AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 2294, CENTRO, CEP 87303100, Campo Mourão - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) SILVANEY RODRIGUES , portador do CPF nº. 263.666.488-24, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 119 - CEP: 87303014 - BAIRRO: Jardim Alcântara, Campo Mourão/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir o contrato 80 /2020 por ato unilateral da administração a contar ao dia 04 de Dezembro de 2020, que tem por objeto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY,ANEXO AO PARQUE JOÃO FERREIRA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE /CONVENIO Nº 1058851-96/2018 - Convênio 873663, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Contrato nº 80/2020. Tomada de preços Nº 01/2020.
Cruzeiro do Oeste 04 Dezembro de 2020.
S.R. CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 18.836.419/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$12.736,00 (doze mil setecentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 18.836.419/0001-43
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
Representante legal
08/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 171/2020, AGORA LÊ-SE 172/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
ENIO CARLOS MIORANDO
Representante legal
08/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NÚMERO DO CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO, ONDE LIA-SE 172/2020, AGORA LÊ-SE 173/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 457
De 09/12/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 31 (trinta e um) dias a servidora CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING, portadora do CPF-N.º-053.240.959-07 e do RG-N.º-8.956.556-1-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo de 2012/2014, pelo período de 09/12/2020 à 08/01/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (09/12/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 458
De 09/12/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GRASIELE GOMES DA SILVA DO CARGO TEMPORÁRIO DE FARAMCÊUTICO-NASF.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora,
RESOLVE
EXONERAR em 09/12/2020, a pedido, a Sra. GRASIELE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF-Nº.- 057.325.919-40 e no RG-Nº.- 9.871.434-0-SSP/PR, do cargo temporário de Farmacêutico-NASF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (09/12/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidadenº 18/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de especialidades médicas referente ao chamamento publico 008/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e reais)
Data da assinatura do contrato: 13/11/2020
Vigência do contrato: 13/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 353/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
SEDE: Cascavel - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 62.239,75 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 382/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 103/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 497/2017.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 820,00(Oitocentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 26/11/2020
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 385/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Porto Alegre - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 103/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 497/2017.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.814,26 (Doze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vince Seis Centavos).
Data da assinatura do contrato: 26/11/2020
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº390/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: STEPHANI CARVALHO REIS CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO
SEDE: Santo Antônio da Platina - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 121/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020 .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.888,80 (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 01/12/2020
Vigência do contrato: 01/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº394/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Canoas - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 121/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020 .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 97,98 (Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Data da assinatura do contrato: 01/12/2020
Vigência do contrato: 01/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº395/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA
SEDE: Ibiporã - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 121/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020 .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.265,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
Data da assinatura do contrato: 01/12/2020
Vigência do contrato: 01/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2020
DISPENSA Nº. 060/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 113/2020
ID: nº. 2179
Data do Contrato 07/012/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sito na Rua Pica Pau, n.º 1.211, Centro, CEP. 86.701-040, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-6.849,06,00(seis mil, oitocentos e quarenta nove reais e seis centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08/12/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 008/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores João de Araújo, Marcos Galvão e Joaquim Lima da Silva, e a servidora Sthephanie Gabrielle Dosso a viajarem para Maringá - PR nos dias 09 a 11 de dezembro de 2020, para participarem do curso “PUBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS. => CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUVIDORIA”, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei Nº 2.166 de 21 de Junho de 2018.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2020 (08/12/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente
JOÃO DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 293/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Sinomar Maria Neto do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar SINOMAR MARIA NETO, CI/RG nº 1.233.672 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC-01, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 011/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Aline Priscila de Souza do cargo de Diretora da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ALINE PRISCILA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 10.402.349-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-02, com desligamento do no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 221/2019 de 01.10.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 234/2020
De 07 de dezembro de 2020.
SÚMULA: “Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição da Equipe de Transição pelo atual gestor e pelo candidato eleito o cargo de Prefeito Municipal para a gestão 2.021/2.024 e dá outras providências”
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída a Equipe de Transição de Governo do Município de Douradina/PR, que tem por objetivo inteirar o futuro gestor do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2.024.
Art. 2º - A Equipe de Transição será composta de 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
§ 1° -São representantes da Gestão 2017/2020:
I - Aguinaldo Yoshio Nakamura, CPF nº 746.093.199-34;
II - Silene de Araujo Oliveira, CPF 906.223.169-15;
III - Marcia Cristina Florenço Silva, CPF 027.189.569-17;
IV - Evair dos Santos Garcia, CPF 474.215.259-04.
§ 2° - São representantes do Poder Executivo:
I - Jonathan Lopes Monteiro – CPF 063.008.229-40;
II – Anderson Ribeiro Daldosso – CPF 023.616.459-71;
III - Carlos Eduardo Barbosa Da Silva- CPF 049.522.799-44.
Art. 3° - A equipe de transição terá um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos entre os membros indicados pelo candidato eleito e pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a comparecer na reunião da Equipe de Transição que for relacionada à respectiva Secretária/Departamento/Setor e a prestar os dados e as informações que forem solicitados pela Equipe de Transição, prestando a esta o apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 5º - A Equipe de Transição não fará jus à qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação, sendo que os trabalhos dos membros da Equipe de Transição serão considerados como de relevante contribuição para o setor público.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte (07/12/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2020
De 08 de dezembro de 2020.
Súmula: “Altera do Decreto nº 221, de 30 de novembro de 2020.”
O Prefeito(a) do Município Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, atendendo a pedido do Ministrério Público Estadual foi expedido o Decreto nº 221, de 30 de novembro de 2020, onde foram impostas diversas medidas restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO que as medidas do contidas no Decreto nº 221, de 30 de novembro de 2020, se tomadas de isolada pelo Município, sem a expedição de Decretos similares nos demais Municípios vizinhos,não produzirão efeitos no combate à transmissão da COVID-19;
CONSIDERANDO que foi constatado que outros municípios não expediram decretos em termos similares ao Decreto nº 221, de 30 de novembro de 2020, apesar de consenso entre os Prefeitos da região;
DECRETA:
Art. 1.º - O Decreto nº 221, de 30 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, fica temporariamente alterado, da seguinte forma:
I – das 09h às 20h, de segunda a sexta-feira, e das 08h às 17h, aos sábados e domingos, para o comércio em geral e para os prestadores de serviços não especificados no inciso V;
II –das 06h às 20h, de segunda a sábado edas 06h às 17h, aos domingos e feriadospara os mercados, açougues e mercearias, panificadoras;
III –das 06h às 22h, de segunda a sábado, para os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, sorveterias, conveniências, comércios de assados, panificadoras, pesqueiros e outros do mesmo gênero, ficando permitido o funcionamento exclusivamente no sistema delivery e drive thru aos domingos e feriados, das 06h ás 22h;
IV –Revogado;
V –das 06h às 20h, de segunda a sábado, para os estabelecimentos industriais, prestadores de serviços da construção civil, salões de beleza e academias de ginástica, sendo proibido o funcionamento aos domingos e feriados.
§1° As restrições previstas nos incisos deste artigo não se aplicam aospostos de combustíveis (exclusivamente para ao comércio de combustíveis), ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores deserviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que sirvam à subsistênciadas pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana eanimal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia;
§ 2ºQuanto ao horário de funcionamento, as conveniências dos postos de combustíveis deverão observar as restrições estabelecidas inciso III do caput deste artigo.
....
Art. 7º-A Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos, exceto a do Produtor, desde que observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo estar frequentemente higienizar as mãos.
§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 13 deste Decreto.
§2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.
§3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio em geral e para os prestadores de serviço, no que couber.
§4º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo até às 21h, sendo que o deslocamento de seus feirantes e suas montagens só podem ocorrer a partir das 16h.
Art. 2º. Fica revogado o inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 221, de 30 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 08 de dezembro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr, no valor de R$6.849,06(seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 08 de dezembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr, no valor de R$6.849,06(seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 08 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa física ANTONIO BRAS BONATTI, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Locação do Imóvel urbano Residencial denominado Lote nº 3 A da Quadra nº 01, com área do terreno de 336m², sendo 130m² de construção de casa e 56m² edícula, localizado na Avenida Brasil, nº 874, Jardim Esplanada, Município de Douradina, Estado do Paraná, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$12.000,00(doze mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 08 de dezembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor da pessoa física ANTONIO BRAS BONATTI, inscrita no CPF nº. 571.468.459-15, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Locação do Imóvel urbano Residencial denominado Lote nº 3 A da Quadra nº 01, com área do terreno de 336m², sendo 130m² de construção de casa e 56m² edícula, localizado na Avenida Brasil, nº 874, Jardim Esplanada, Município de Douradina, Estado do Paraná, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$12.000,00(doze mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2020
DISPENSA Nº. 060/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 113/2020
ID: nº. 2179
Data do Contrato 07/012/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sito na Rua Pica Pau, n.º 1.211, Centro, CEP. 86.701-040, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-6.849,06,00(seis mil, oitocentos e quarenta nove reais e seis centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08/12/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 295/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Lindomar Moraes da Silva do cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LINDOMAR MORAES DA SILVA, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 139/2019 de 27.06.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 296/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Adriele Larissa Zanco Ribeiro do cargo de Diretora da diretoria de Obras, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Adriele Larissa Zanco Ribeiro, portadora da CI/RG nº 10.335.589-3 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretora da diretoria de Obras, símbolo CC-2, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 124/2020 de 27.04.2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 - PROCESSO Nº 128/2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.444.001/0001-89, com sede à Avenida Doutor Angelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle cep: 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Procurador o Sr. ANDERSON FERNANDO CAVALARI, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CPF/MF Nº 043.969.299-78 e do RG 8.851.568-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial n.º 066/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ 25.200,87 (vinte e cinco mil duzentos reais e oitenta e sete centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades de 08 luminárias no Distrito do Rio Bonito, 08 luminárias na entrada da cidade onde serão instaladas nos super postes e 01 luminária no Bairro Catarinense, totalizando 17 luminárias, que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 25.200,87 (vinte e cinco mil duzentos reais e oitenta e sete centavos), fica o valor global do CONTRATO Nº 129/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do CONTRATO Nº 129/2020 passa a ser de R$ 392.032,87 (trezentos e noventa e dois mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 129/2020.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – PR, 08 de dezembro de 2020.
Pela CONTRATANTE:
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA:
L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
ANDERSON FERNANDO CAVALARI/Procurador
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA — CPF: 066.655.529-00

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 / Centro Fone: 3642 8660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, **CONVOCA**, o 2ª Suplente **Rodrigo Gomes** em razão do afastamento para Isolamento Social em decorrência da suspeita de COVID-19 da Conselheira tutelar **JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO**

Suplente	RG Nº	Início	término
Rodrigo Gomes	10.518.079-9	09/12/2020	18/12/2020

O convocado deverá apresentar-se dia 09/12/2020 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo, ou enviar pedido de renúncia por escrito a este Conselho até 10/12/2020.

Guaíra 08/12/2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 297/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Zinaldo da Rocha do cargo de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ZINALDO DA ROCHA, portador da CI/RG nº 7.690.100-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 041/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 298/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Michel Kihara do cargo de Diretor de Agropecuária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MICHEL KIHARA, portador da CI/RG nº 9.930.475- 8 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Agropecuária, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 115/2020 de 16.04.2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 299/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera José Carlos Leonardo do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar JOSÉ CARLOS LEONARDO, portador da CI/RG nº 4.303.977-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 066/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 300/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Marcos Antonio da Silva do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCOS ANTONIO DA SILVA, portador da CI/RG nº 5.833.233-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 067/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 301/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Pedro Jesus Lopes Elias do cargo de Assessor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar PEDRO DE JESUS LOPES ELIAS, portador da CI/RG nº 26.760.409-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 068/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 302/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Mauricio Teodoro Pinto do cargo de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MAURICIO TEODORO PINTO, portador da CI/RG nº 10.065.409-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 069/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 303/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Osvaldo da Silva do cargo de Assessor da Diretoria Municipal de Obras, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar OSVALDO DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.088.248-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Obras, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 128/2018 de 27.02.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 304/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Madalena Aparecida Zeffiro do cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MADALENA APARECIDA ZEFFIRO, portador da CI/RG nº 434.982 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 071/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 220/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 190.523,20 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	954	3.3.90.30	Material de consumo	90.523,20
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Dezembro/2020
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano
Diferença
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 1.775.642,12 2.698.040,50 2.698.040,50
922.398,38
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 0,00 772,70 772,70
772,70
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 0,00 772,70 772,70
772,70
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 0,00 772,70 772,70
772,70
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 0,00 772,70
772,70 772,70
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
107 0,00 772,70 772,70 772,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 1.775.642,12 2.697.267,80 2.697.267,80
921.625,68
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 1.775.642,12 2.697.267,80
2.697.267,80 921.625,68
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União - Especifica E/M 1.775.642,12 2.697.267,80
2.697.267,80 921.625,68
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS Custeio das Ações Básicas 1.775.642,12
2.214.946,80 2.214.946,80 439.304,68
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.775.642,12
1.366.653,79 1.366.653,79 -408.988,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 Transferência de Rec. do SUS - Atenção Básica – Principal
57 1.775.642,12 1.366.653,79 1.366.653,79 -408.988,33
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00 Trans. SUS Outros Prog. Finan. por Trans. Fundo a Fundo 0,00
848.293,01 848.293,01 848.293,01
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal
149 0,00 848.293,01 848.293,01 848.293,01
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências da União 0,00 482.321,00 482.321,00
482.321,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências da União 0,00 482.321,00 482.321,00
482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal 0,00 482.321,00
482.321,00 482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
124 0,00 482.321,00 482.321,00 482.321,00
Total da Fonte. 1.775.642,12 2.698.040,50 2.698.040,50 922.398,38
Total Geral.... 1.775.642,12 2.698.040,50 2.698.040,50 922.398,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 471/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$4.120,39 (quatro mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Manutenção da Educação Infantil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$4.120,39 (quatro mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Manutenção da Educação Infantil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação da fonte de recursos 160 – Programa FNDE Manutenção Infantil (Super Creches), na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080 – Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
160 – PROGRAMA FNDE MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – material de consumo 4.120,39
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR... 4.120,39
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos das seguintes fonte de recursos 160 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE	RECURSO	VALOR R$
160	PROGRAMA FNDE MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL	4.120,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 09/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 236/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
42 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
737 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
329 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 172/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 004/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Novembro de 2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
CNPJ: 27.943.728/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE ICARAÍMA E A SANEPAR, ATRAVÉS DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 13/2011, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 518.359,85 (quinhentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses contados após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 099/2018
PREGÃO 039/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa PASCOTTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, com sede a Avenida Rio de Janeiro, n° 2685, centro, CEP 87525-000, Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, telefone (44) 3673-2065, dados bancários: Banco Bradesco, Agência 0852, Conta Corrente n° 11578-9, e-mail: zoiro_autopecas@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do RG n° 5.733.599-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 247.239.108-08, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 099/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 29/05/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
PASCOTTO & CIA LTDA - ME
CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40
Contratada
Testemunhas
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 09/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 232/2020 de 04/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.138.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
596 - 4.4.90.52.00.00	33498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Suplementação:	**9.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 1000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	9.000,00
		Total da Receita:	**9.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 09/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 233/2020 de 04/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.987,37 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.138.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
736 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.987,37
		Total Suplementação:	**5.987,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS ALVORADA, SÃO CAETANO E CHÁCARAS PRÓXIMAS
Rua 31 de Março, 2578 - Jardim Colibri - CEP 87506-350
CNPJ 80.290.760/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS ALVORADA SÃO CAETANO E CHÁCARAS PRÓXIMAS, inscrita no CNPJ 80.290.760/0001-10, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Vice-Presidente Sra. Aparecida Rachel da Silva e Silva, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 13/12/2020, nas dependências da Associação de Moradores as 19hs para deliberar o seguinte assunto:

- Regularização da Associação;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração do estatuto de Acordo com novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração do Endereço CEP e Bairro;
- Alteração da denominação e junção do bairro Jardim Colibri.

Umuarama, 03 de dezembro de 2020.

Aparecida Rachel da Silva e Silva
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO n.º 003/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME – CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, ou financeiromedprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 30 de Junho de 2021, a contar de 01 de Janeiro de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R$ 29.144,40 (vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), da forma que segue:
ITEM ESPECIALIDADE UND. QTDE DE MÊS DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
TOTAL SEMANAL/HORAS TOTAL MENSAL POR CADA PROFISSIONAL VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA 05 MESES
1 (02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12X36 HORAS NA UPA MUNICIPAL MÊS 6
Horas/mês 12x36 horas Valor mensal referente a cada profissional: R$: 2.428,70 R$ 29.144,40
TOTAL R$ 29.144,40
3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MEDPRIME – CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020
De 09 de dezembro de 2020

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Douradina-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Douradina-PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira por Categoria Econômica **(Anexo I)** e o Cronograma Financeiro por Grupo de Fontes **(Anexo II)** para o exercício financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-PR, 09 de dezembro de 2020.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Flávio Cesar Ames do cargo de Assessor da Diretoria de Estrada e Rodagens, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FLAVIO CESAR AMES, portador da CI/RG nº 8.281.404-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Estrada e Rodagens, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 274/2019 de 30.10.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 306/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera Clementino de Almeida Mendes do cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar CLEMENTINO DE ALMEIDA MENDES, portador da CI/RG nº 7.659.819-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 141/2020 de 14.05.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 307/2020
Data: 09.12.2020
Ementa: exonera João Donizetti Pereira do cargo de Assessor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar JOÃO DONIZETTI PEREIRA, portador da CI/RG nº 1.152.136-9 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-04, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 184/2019 de 19.08.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 079/2020
PREGÃO 031/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Avenida Angelo Moreira da Fonseca nº2179, Bairro Pq Danielle, Centro, CEP: 84506-370, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-6226, Plantão 99976-4268, e-mail: umucampo@uol.com.br, inscrito no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Valdir Martini, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 3.828.511-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 589.446.219-34, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 079/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 15/06/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado — Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 — RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 096/2019
PREGÃO 030/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.S.V. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.414.359/0001-78, estabelecida à Rua Manoel Ramires n° 7200, Parque Industrial IV, CEP 87507- 011, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-2828, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Gomes, brasileira, empresária, portadora do RG n° 3.730.206-6 – SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 490.860.499-15, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 096/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 11 de Junho de 2021 contados a partir da data de 01 de Janeiro de 2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
C.S.V. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob n.º 01.414.359/0001-78
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado — Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 — RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.658/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 15.197,90 (quinze mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISAO DE OBRAS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 139 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.197,90
FONTE 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 15.197,90
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD. REDUZIDO
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
411 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 15.197,90 501
TOTAL 15.197,90
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.315/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.840.874-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 03/12/2020 à 17/12/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

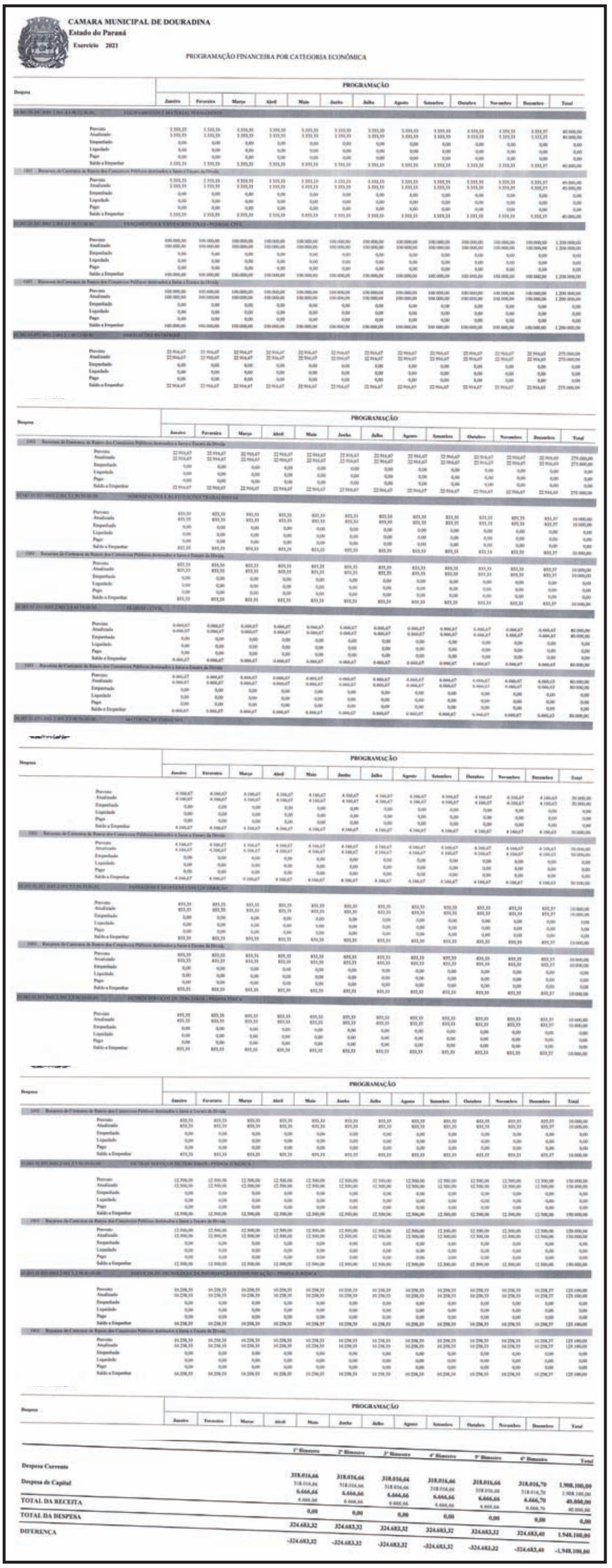

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECIFICO (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 09 da Quadra 50, com área de 362,86 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Nelso Fachim, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 174.781.039-87 e RG: 1.059.782-0 SESP/PR, casado com Neiva Maria Guelfi Fachim, brasileira, autônoma, portadora do CPF 240.452.469-04 e RG: 3.756.707-8, residente a Rua Machado de Assis, n° 266, município de Paraiso do Norte – PR, com fone 44 99809-9202 e e-mail: nelsofachim@hotmail.com.
• Elton Carlos Guelfi, brasileiro, médico, portador do CPF: 459.349.750-72 e RG: 3.351.507-3 SESP/PR, casado com Mari Ana Canestraro Guelfi, brasileira, fisioterapeuta, portadora do CPF: 029.665.809-09 e RG: 4.386.066-6 SESP/PR, residente a Olavo Bilac, n° 364, município de Paraiso do Norte – PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 28, inciso VII, da Lei Federal 13.465/17.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 004/2020, Inexigibilidade 004/2020
Produtores Credenciados:
 Angélica Ap^{a}. D. Quintanilha – CPF: 026.984.929-70;
 Darci de Conto – CPF: 024.542.619-10;
 Esneli de Fátima Barbosa – CPF: 632.209.469-68;
 Ivete Triches – CPF: 056.562.969-70;
 Joaquim Gonçalves de Carvalho – CPF: 397.543.409-00;
 José Roberto Pinto da Silva – CPF: 682.301.769-49;
 Maria de Lima – CPF: 009.942.159-32;
 Maurinda Firmino da Costa Panussi – CPF: 632.209.469-68;
 Orides Rodrigues – CPF: 334.801.179-53;
 Sandra Mara – CPF: 021.972.889-54
 Valdevina de Souza Teixeira – CPF: 050.432.409-89;
 Valdir Gonçalves Ferreira – CPF: 025.528.389-01;
 Vera Lucia Cardozo Tavares de Lima – CPF: 520.417.519-91.
Mariluz, 09 de dezembro de 2020.
NILSON DE CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.152/2018
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI - ME, CNPJ. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.152/2018, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO que os serviços objeto do referido contrato são indispensáveis para que o município de Ivaté atenda adequadamente a demanda de serviços existentes em suas diversas secretarias.
CONSIDERANDO que a administração Pública não possui em seu quadro de funcionários número suficiente de motoristas;
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de até 03 (três) meses, que passa a ter início em 05 de Dezembro de 2020 e término em 04 de Março de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
NELSON FERRARI - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina — Natália Regis de Araújo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 120/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 004/2020, apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria n.º 009/2020, de 23 de janeiro de 2020, a favor da empresa: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP, pelo valor final de R$. 1.508.030,50 (um milhão, quinhentos e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de dezembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 80 /2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, 26.190.799/0001-10 - S.R. CONSTRUÇÃO CIVIL - AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 2294, CENTRO, CEP 87303100, Campo Mourão - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) SILVANEY RODRIGUES , portador do CPF nº. 263.666.488-24, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 119 - CEP: 87303014 - BAIRRO: Jardim Alcântara, Campo Mourão/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir o contrato 80 /2020 por ato unilateral da administração a contar ao dia 04 de Dezembro de 2020, que tem por objeto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY,ANEXO AO PARQUE JOÃO FERREIRA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE /CONVENIO Nº 1058851-96/2018 - Convênio 873663, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Contrato nº 80/2020. Tomada de preços Nº 01/2020.
Cruzeiro do Oeste 04 Dezembro de 2020.
S.R. CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.152/2018
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI - ME, CNPJ. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.152/2018, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO que os serviços objeto do referido contrato são indispensáveis para que o município de Ivaté atenda adequadamente a demanda de serviços existentes em suas diversas secretarias.
Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares além da cessação de serviços em fóruns e de prazos prescricionais, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Maria Helena, no período de 16 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer alterações.
Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas com prazos legais e específicos para execução.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.
Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 15 de janeiro de 2.021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 09 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2020
Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Maria Helena - PR, no período de 16 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares além da cessação de serviços em fóruns e de prazos prescricionais, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Maria Helena, no período de 16 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer alterações.
Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas com prazos legais e específicos para execução.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.
Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 15 de janeiro de 2.021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 09 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

Processo Licitatório nº 052/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2020, refere-se à Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, para as datas comemorativas incluindo: Véspera de Natal (24 de dezembro), Natal (25 de dezembro), Véspera de Ano Novo (31 de dezembro), Ano Novo (1º de janeiro), Carnaval e Páscoa, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

OBJETO	*PERÍODO/ CONTRATAÇÃO*	*QUANTIDADE ESTIMATIVA PLANTÕES*	*PREÇO UNITÁRIO PLANTÃO*	*PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMATIVA*
Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, para as datas comemorativas incluindo: Véspera de Natal (24 de dezembro), Natal (25 de dezembro), Véspera de Ano Novo (31 de dezembro), Ano Novo (1º de janeiro), Carnaval e Páscoa, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.	Conforme datas comemorativas estipuladas pela Secretaria Municipal	20 (VINTE PLANTÕES)	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Fundamentação Legal: Art. 25 – Inciso I da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 09 de dezembro de 2020.

Osmar Berton
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de inexigibilidade, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Administração e Finanças.

Mariluz, 09 de dezembro de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2020.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos switches a fim de prover a manutenção da rede de computadores da Prefeitura de Nova Olímpia (servidor), conforme relação em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
Empresa: EDER CEZAR TUROZI - ME
CNPJ: 06.164.733/0001-48
Endereço: PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 34 CENTRO
CIDADE: NOVA OLÍMPIA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$. 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de dezembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 306/2020
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (SEDU) e Secretaria Estadual de Infra-Estrutura e Logística (SEIL), nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 622/2020
Rescinde gratificação da Senhora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA responsável pela Coordenação da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, matricula nº 1411-7/1, responsável pela Coordenação da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº128
De 09 de dezembro de 2020
Dispõe sobre a cessão de servidores a órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e disponibilizar servidores do quadro efetivo deste município, com exceção dos ocupantes de cargos em comissão, a órgãos e entidades componentes da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito dos três poderes.
§ 1º. A cessão de servidores efetivos de que trata o caput do artigo 1º será sempre no interesse público e em caráter excepcional e temporário, devendo constar na referida portaria o período de sua duração , não podendo contudo, a ausência do servidor cedido acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços pelo órgão cedente.
§.2º. As funções a serem desempenhadas pelo servidor cedido devem ser compatíveis com seu cargo de origem e nível de escolaridade exigido para sua investidura junto ao órgão cedente.
§.3.º. A cessão de servidores deverá ser formalizada por meio de convênio ou instrumento jurídico equivalente.
§.4º Fica expressamente vedada a cessão de servidores para exercer qualquer função em atividades de natureza privada, ou seja, somente podem ser cedidos servidores para a administração pública.
Art.2º. O ônus pela remuneração do servidor cedido a outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de outros poderes, recairá ao cedente, considerando-se que a cessão de que trata a presente lei, observado o disposto no artigo 1º § 1º , destina-se à prestação de serviços essenciais aos munícipes e cidadãos, como exemplo, Agência do Trabalhador, Emater, Junta Militar, Serviço Eleitoral, instituto de identificação do Paraná, dentre outros. A remuneração do servidor cedido será a mesma do cargo efetivo.
Art. 3º. É de competência exclusiva e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal a cessão de servidores da Administração Direta ou Indireta deste Município.
Parágrafo Único: Para a consubstanciação do disposto no caput deste artigo, faz-se necessário a prévia e expressa anuência do servidor público municipal a ser cedido.
Art. 4º O ente solicitante, que pretender a cessão de qualquer servidor pertencente ao quadro efetivo deste município, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada e justificada
§ 1º - A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da Administração Pública.
§ 2º - O prazo para o pronunciamento sobre o pedido será de 15 (quinze) dias, contados da data de seu registro.
Art. 5º.O prazo de permanência do servidor em cessão, na forma do artigo 1º desta lei, será deaté 02 (Dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, caso não haja prorrogação da cessão, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem.
§ 2º - Pelo não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior será gerado anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.
Art.6º. A cessão de que trata os artigos 1º perdurara até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido.
Art.7º. A presente lei não obriga o município a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise de disponibilidade do servidor, posto que deve ser priorizado o atendimento aos órgãos da Administração Municipal, em primazia.
Art.8º. A qualquer tempo a cessão de servidor poderá ser revogada, seja por decisão do ente cedente ou do cessionário, ou ainda por solicitação do servidor cedido.
Art.9º. O registro de frequência do servidor cedido será na sede da administração municipal quando o controle da jornada laboral não for possível no órgão da prestação dos serviços. As faltas ao serviço público obedecerão ao disposto nas leis municipais vigentes.
Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar 060/2012..
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 09 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 395/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 58/2020, para contratação de propostas artístico-culturais e concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor dos proponentes abaixo:

LOTE	PROPONENTES	VALOR TOTAL R$
01	LEONISIO BILK	R$ 5.000,00
02	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	R$ 5.000,00
03	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	R$ 4.166,67
04	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	R$ 4.166,67
05	MARIA FATIMA DE FRANÇA SCHMIDT	R$ 4.166,67
06	TIAGO BATISTA DA SILVA REIS	R$ 4.166,66
07	JÉSSICA KATHERINE P. DE SOUZA	R$ 4.166,67
08	CAIO CESAR GOMES NUNES	R$ 4.166,66
T O T A L		R$ 35.000,00

Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 09 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 623/2020
Rescinde gratificação da Senhora ALINE VIEIRA DOS SANTOS responsável pela Coordenação Pedagógica do Projeto "Cuidar e Educar", e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 2061-3, responsável pela Coordenação Pedagógica do Projeto "Cuidar e Educar", a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 624/2020
Rescinde gratificação da Senhora ADRIANA GABARRÃO ASTORI responsável pela Coordenação do CEMEI Recanto Feliz, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) sobre os vencimentos da Senhora ADRIANA GABARRÃO ASTORI, matricula nº 1803-1, responsável pela Coordenação do CEMEI Recanto Feliz, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 067 de 01 de Fevereiro de 2017.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2020
Rescinde gratificação da Senhora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO responsável pela Coordenação Pedagógica do Município, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, matricula nº 1619-5, responsável pela Coordenação Pedagógica do Município, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 626/2020
Rescinde gratificação do Senhor EDUARDO MENEGATE DA SILVA responsável pela Coordenação da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza – Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos do Senhor EDUARDO MENEGATE DA SILVA, matricula nº 2062-1, responsável pela Coordenação da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza – Ensino Fundamental, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 167 de 16 de Fevereiro de 2018.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2020
Rescinde gratificação da Senhora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR responsável pela Coordenação Pedagógica do Município, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matricula nº 1438-9, responsável pela Coordenação Pedagógica do Município, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 074 de 01 de Fevereiro de 2017.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 628/2020
Rescinde gratificação da Senhora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS responsável pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS, matricula nº 1453-2, responsável pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 075 de 01 de Fevereiro de 2017.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 629/2020
Rescinde gratificação da Senhora JESSICA DIAS LADEIRA responsável pela Coordenação do CEMEI Menino Jesus, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora JESSICA DIAS LADEIRA, matricula nº 2067-2, responsável pela Coordenação do CEMEI Menino Jesus, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 095 de 26 de Janeiro 2018.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 630/2020
Rescinde gratificação da Senhora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN responsável pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a gratificação de 30%(trinta por cento) incorporada aos vencimentos da Senhora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN, matricula nº 1617-9, responsável pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 737 de 18 de Dezembro de 2018.
Pérola/Paraná, 09 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO E RESULTADO

REF: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL Nº1/2020

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, referente a CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL 001/2020, INEXIGIBILIDADE 007/2020**,** que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens e serviços, conteúdos culturais, produtos e atividades conforme Art.2º, inc III da Lei 14.017/2020.

Após a análise e verificação da documentação de credenciamento, projetos e recursos constatou-se o que segue:

PROJETO 1 PLATAFORMA EAD	SITUAÇÃO
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.643.052/0001-35	CREDENCIADA

PROJETO 2) CARREATA PERFORMÁTICA DE NATAL	SITUAÇÃO
RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911, CNPJ: 33.161.796/0001-13	CREDENCIADA
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ nº08.245.733/0001-06	CREDENCIADA

PROJETO 3) CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTES GRAFITE	SITUAÇÃO
NENHUM PROJETO APRESENTADO	

PROJETO 4) CRIAÇÃO DE ARTE PARA SER EXPOSTA NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO	SITUAÇÃO
EDIMAR CAUTELINO DE ASSIS CPF: 060.408.679-22	CREDENCIADO
JOSÉ VIEIRA DA SILVA (TITU ESCULTOR) CPF: 477.185.369-04	CREDENCIADO

Após a análise e verificação dos projetos, a Comissão Permanente de Licitações bem como o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização apresenta o seguinte resultado:

PROJETO 1 PLATAFORMA EAD	PONTUAÇÃO
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.643.052/0001-35	87

PROJETO 2 CARREATA PERFORMÁTICA DE NATAL	PONTUAÇÃO
RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911, CNPJ: 33.161.796/0001-13	78
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ nº08.245.733/0001-06	81

PROJETO 4. CRIAÇÃO DE ARTE PARA SER EXPOSTA NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO	PONTUAÇÃO
EDIMAR CAUTELINO DE ASSIS CPF: 060.408.679-22	75
JOSÉ VIEIRA DA SILVA (TITU ESCULTOR) CPF: 477.185.369-04	75

Desta maneira, GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.643.052/0001-35**,** foi declarada vencedora do item 1; LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ nº08.245.733/0001-06, vencedora do item 2; EDIMAR CAUTELINO DE ASSIS CPF: 060.408.679-22 e JOSÉ VIEIRA DA SILVA (TITU ESCULTOR) CPF: 477.185.369-04 vencedores do item 4.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 09 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.659/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.731 de 09 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 585.725,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00.00 780 OBRAS E INSTALAÇÕES 584.725,00
4.4.90.93.00.00.00 781 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
FONTE: 828 CONV. 364/2020 - SEDU - ILUMINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS) 585.725,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED.
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
567 2.4.2.8.10.71. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL 584.725,00 828
568 1.3.2.1.00.1.1.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 1.000,00 828
TOTAL 585.725,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.660/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.732 de 09 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 376.685,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00.00 711 MATERIAL DE CONSUMO 109.000,00
3.3.90.34.00.00.00 758 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 713 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.560,00
FONTE 1019 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 266.560,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00.00 772 MATERIAL DE CONSUMO 7.125,00
3.3.90.39.00.00.00 773 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10.305.0012.2.032 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00.00 774 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.500,00
3.1.90.16.00.00.00 775 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
3.1.91.13.00.00.00 776 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 35.125,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.168 LEI FEDERAL Nº 14.017/20 - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.36.00.00.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 17.298,52
3.3.90.39.00.00.00 778 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 45.000,00
3.3.90.93.00.00.00 779 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.701,40
FONTE 1031 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (COVID-19) 75.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD REDUZIDO
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
547 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO 266.560,00 1019
571 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO 35.125,00 1029
570 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00. - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (COVID-19) 72.298,52 1031
569 1.3.2.1.00.1.1.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 2.701,48 1031
TOTAL 376.685,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.663/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$1.200,00 (Um e duzentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00 239 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 1.200,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
3.3.90.33.00 240 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES 1.200,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 1.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.662/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 43.264,87 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00 163 MATERIAL DE CONSUMO 29.689,11
FONTE 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 29.689,11
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.131 SANEPAR MANUTENÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 635 MATERIAL DE CONSUMO 4.575,76
3.3.90.39.00 636 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 9.000,00
FONTE 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 13.575,76
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 29.689,11
555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 13.575,76
TOTAL 43.264,87
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº. 1728, de 09 de dezembro de 2020.
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Maria Helena para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$: 26.055.300,00(vinte e seis milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$. 15.301.350,00(quinze milhões, trezentos e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Orçamento da Seguridade Social em R$. 10.753.950,00(dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a locação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
Receitas Correntes R$:
1100–Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhorias 1.112.300,00
1200 –Contribuições 1.251.000,00
1300 – Receita Patrimonial 550.000,00
1600 – Receita de Serviços 38.000,00
1700 – Transferências Correntes 23.495.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes 125.000,00
7200 – Contribuições 2.300.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA 28.871.300,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB -3.306.000,00
(-) Descontos Concedidos -110.000,00
Total das Receitas Correntes Líquidas 25.455.300,00
Receita de Capital
2400 - Transferências de Capital 600.000,00
Total das Receitas de Capital 600.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA 26.055.300,00
Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 - Câmara Municipal 1.224.000,00
02 - Poder Executivo 424.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral 4.417.500,00
04 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas 1.758.000,00
05 – Secretaria de Educação 5.148.850,00
07 – Secretaria de Urbanismo 1.357.000,00
08 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente 650.000,00
09 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo 240.000,00
11 – Secretaria de Indústria e Comércio 82.000,00
Total do Orçamento Fiscal 15.301.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social
03 - Secretaria de Administração Geral 208.120,00
06 – Secretaria de Saúde 5.572.850,00
10 – Secretaria de Bem Estar Social 1.399.600,00
12 – Fundo de Previdência Municipal 3.573.380,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 10.753.950,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 26.055.300,00
POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
01 – Legislativa 1.224.000,00
04 – Administração 3.775.000,00
12 – Educação 4.981.850,00
13 – Cultura 167.000,00
15 – Urbanismo 2.219.000,00
18 – Gestão Ambiental 51.000,00
20 – Agricultura 599.000,00
22 – Indústria 82.000,00
26 – Transporte 896.000,00
27 – Desporto e Lazer 240.000,00
28 – Encargos Sociais 1.066.500,00
Total do Orçamento Fiscal 15.301.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social
08 – Assistência Social 1.399.600,00
09 – Previdência Social 3.538.000,00
10 – Saúde 5.572.850,00
99 - Reserva de Contingência 208.120,00
99 – Reserva de Contingência do RPPS 35.380,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 10.753.950,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 26.055.300,00
POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031 – Ação Legislativa 1.224.000,00
122 – Administração Geral 3.246.000,00
123 – Administração Financeira 452.000,00
129 – Administração de Receitas 77.000,00
361 – Ensino Fundamental 3.868.350,00
365 – Educação Infantil 1.063.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos 10.500,00
367 – Ensino Especial 39.500,00
392 – Difusão Cultural 167.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana 300.000,00
452 – Serviços Urbanos 1.919.000,00
542 – Controle Ambiental 51.000,00
606 – Extensão Rural 553.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária 46.000,00
661 – Promoção Industrial 82.000,00
782 – Transporte Rodoviário 896.000,00
812 – Desporto Comunitário 240.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna 675.500,00
846 – Outros Encargos Especiais 391.000,00
Total do Orçamento Fiscal 15.301.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social
241 – Assistência ao Idoso 274.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 387.300,00
244 – Assistência Comunitária 737.800,00
272 – Previdência ao Regime Estatutário 3.538.000,00
301 – Atenção Básica 2.922.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2.432.350,00
304 – Vigilância Sanitária 131.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica 87.000,00
999 – Reserva de Contingência 243.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 10.753.950,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 26.055.300,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes 14.161.350,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais 7.686.316,25
2 – Juros e Encargos da Dívida 175.500,00
3 – Outras Despesas Correntes 6.299.533,75
4 – Despesas de Capital 1.140.000,00
4 – Investimentos 640.000,00
6 – Amortização da Dívida 500.000,00
Total do Orçamento Fiscal 15.301.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes 10.250.450,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais 6.214.322,50
3 – Outras Despesas Correntes 4.036.127,50
4 – Despesas de Capital 260.000,00
4 – Investimentos 260.000,00
9 – Reserva de contingência 243.500,00
9 – Reserva de Contingência 208.120,00
9 – Reserva de Contingência-RPPS 35.380,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 10.753.950,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 26.055.300,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR
Câmara Municipal 1.224.000,00
Prefeitura Municipal 21.257.920,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 22.481.920,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VALOR
Fundo de Previdência do Município de Maria Helena 3.573.380,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 3.573.380,00
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 22.481.920,00
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 3.573.380,00
TOTAL DO ORÇAMENTO ADM. DIRETA E INDIRETA 26.055.300,00
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e como recurso para cobertura de créditos adicionais suplementares;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação a partir de quando ocorrer o excesso; quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inc. I, deste artigo;
Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Edifício da Prefeitura de Maria Helena, em 09 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PEVISTA 1º QUADRIM.	METAS 2º QUADRIM.	METAS 3º QUADRIM.	Meta 2021 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**7.998.300,00**	**7.107.800,00**	**8.049.200,00**	**23.155.300,00**
Receita Tributária	455.000,00	455.000,00	202.300,00	1.112.300,00
Receita de Contribuições	385.000,00	385.000,00	481.000,00	1.251.000,00
Receita Patrimonial	183.000,00	183.000,00	184.000,00	550.000,00
Receita de Serviços	13.000,00	12.500,00	12.500,00	38.000,00
Transferências Correntes	8.120.000,00	7.080.000,00	8.295.000,00	23.495.000,00
Outras Receitas Correntes	40.300,00	40.300,00	44.400,00	125.000,00
(-) Redutora do Fundeb	(1.152.000,00)	(1.002,000,00)	(1.152.000,00)	(3.306.000,00)
(-) Redutora IPTU/Taxas	(46.000,00)	(46.000,00)	(18.000,00)	(110.000,00)
Receita Intra-Governamental	**702.000,00**	**702.000,00**	**896.000,00**	**2.150.000,00**
Receita Intra-Governamental	702.000,00	702.000,00	896.000,00	2.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**250.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
Transferências de Capital	200.000,00	250.000,00	150.000,00	600.000,00
TOTAL	**8.900.300,00**	**8.059.800,00**	**9.095.200,00**	**26.055.300,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADAS EM 2017, 2018 e 2019 PREVISTA PARA 2020, ESTIMADA PARA 2021, PROGRAMADA PARA 2022 E 2023

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2017	Realizada 2018	Realizada 2019	Prevista 2020	Estimada 2021	Programada 2022	Programada 2023
RECEITAS CORRENTES	**17.941.828,63**	**20.188.158,84**	**21.079.509,69**	**21.600.000,00**	**23.155.300,00**	**24.747.000,00**	**26.520.000,00**
Receita Tributária	996.220,31	1.131.353,72	1.104.246,93	1.030.000,00	1.112.300,00	1.190.000,00	1.275.000,00
Receita de Contribuições	953.359,46	1.090.058,02	1.130.608,27	1.160.000,00	1.251.000,00	1.335.000,00	1.430.000,00
Receita Patrimonial	457.595,90	523.527,51	650.316,70	540.000,00	550.000,00	560.000,00	560.000,00
Receita de Serviços	24.341,27	22.230,70	27.574,04	38.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
Transferências Correntes	17.893.752,35	19.688.572,51	20.969.445,56	21.910.000,00	23.495.000,00	25.140.000,00	26.960.000,00
Outras Receitas Correntes	172.224,29	533.576,21	170.697,43	115.000,00	125.000,00	133.000,00	160.000,00
(-) Redutora do FUNDEB	(2.555.664,95)	(2.801.159,83)	(2.973.379,24)	(3.090.000,00)	(3.306.000,00)	(3.535.000,00)	(3.782.000,00)
(-) Redutora Rec. Municipais	(0,00)	(0,00)	0,00	(103.000,00)	(110.000,00)	(115.000,00)	(123.000,00)
Receita Intra Governamental	**1.836.517,70**	**2.452.273,38**	**2.751.118,05**	**2.150.000,00**	**2.300.000,00**	**2.460.000,00**	**2.630.000,00**
Receita Intra Governamental	1.836.517,70	2.452.273,38	2.751.118,05	2.150.000,00	2.300.000,00	2.460.000,00	2.630.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.852.708,01**	**3.027.874,56**	**1.348.166,09**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Operações de Crédito	166.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.307,69	234.671,94	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.682.748,25	2.793.202,62	1.295.666,09	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL, ...	**21.631.054,34**	**25.668.306,78**	**25.178.793,83**	**24.350.000,00**	**26.055.300,00**	**27.807.000,00**	**29.750.000,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2017, 2018 E 2019, PREVISTA DE 2020, FIXADA PARA 2021 E PROGRAMADA PARA 2022 E 2023.

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

8

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2017	Realizada 2018	Realizada 2019	Prevista 2020	Fixada 2021	Programada 2022	Programada 2023
DESPESAS CORRENTES	**16.798.812,75**	**17.480.843,39**	**17.943.587,99**	**20.646.500,00**	**22.090.245,40**	**23.668.930,00**	**25.357.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	9.426.814,70	11.407.254,57	11.575.468,01	11.706.000,00	12.735.420,00	13.613.430,00	14.610.400,00
Juros e Encargos da Dívida	125.336,50	101.314,26	94.839,48	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00
Outras Despesas Correntes	7.246.661,55	5.972.274,56	6.273.280,50	8.765.000,00	9.179.325,40	9.880.000,00	10.571.600,00
Despesas Correntes Intra-Orç.	**627.697,72**	**1.638.101,72**	**2.602.806,81**	**1.810.000,00**	**2.321.554,60**	**2.050.000,00**	**2.195.000,00**
Despesas Correntes Intra-Orç.	627.697,72	1.638.101,72	2.602.806,81	1.810.000,00	2.321.554,60	2.050.000,00	2.195.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.796.867,43**	**3.481.814,32**	**2.938.840,50**	**1.650.000,00**	**1.400.000,00**	**1.810.000,00**	**1.900.000,00**
Investimentos	2.538.286,80	3.143.450,19	2.603.044,49	1.150.000,00	900.000,00	1.310.000,00	1.400.000,00
Amortização da Dívida	258.580,63	338.364,13	335.796,01	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**243.500,00**	**243.500,00**	**278.070,00**	**297.500,00**
TOTAL	**20.223.377,90**	**22.600.759,43**	**23.485.235,30**	**24.350.000,00**	**26.055.300,00**	**27.807.000,00**	**29.750.000,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2019/2023

PRIMÁRIO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2019	FIXADA 2020	PROGRAMADA 2021	META 2022	META 2023
Resultado primário	3.577.547,92	2.985.600,00	2.786.000,00	2.845.000,00	2.915.000,00

NOMINAL

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2019	FIXADA 2020	PROGRAMADA 2021	META 2022	META 2023
Resultado nominal	3.565.669,86	2.998.000,00	2.884.600,00	2.887.000,00	2.938.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2019/2023

PASSIVO FINANCEIRO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2019	Previsto 2020	Programada 2021	Meta 2022	Meta 2023
Passivo Financeiro Total	1.561.919,57	1.455.000,00	1.363.000,00	1.200.100,00	1.030.000,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2019	Previsto 2020	Programada 2021	Meta 2022	Meta 2023
Dívida Fundada Interna Total	1.762.623,73	1.548..000,00	1.390.000,00	1.218.000,00	1.063.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 32.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.661/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.733 de 09 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 686 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 689 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 50.000,00
FONTE: 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 100.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD REDUZIDO
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
495 1.7.2.8.03.11.07.00.00.00.00.00 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494)
100.000,00 360
TOTAL 100.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA
Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente termo aditivo soma a supressão total de R$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais), correspondendo a uma supressão de 50% (por cento) do valor contratado.
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2020
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 038/2018
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2019 - ID Nº. 2061
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Anderson Fernando Cavalari, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 09 de Junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 57.539,91 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 222.739,81 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato e a prestação de serviços pelo período de 6 (seis) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Novembro de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON FERNANDO CAVALARI
A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO n. 002/2020
Aprova o Acórdão n. 199/20, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o teor do Acórdão n.199/20, dos autos n. 198639/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Almir de Almeida.
Art. 2º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, na forma da orientação extraído do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
LUIZ CARLOS BARRADAS
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO n. 001/2020
Aprova o Acórdão n. 190/20, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2016.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o teor do Acórdão n.190/20, dos autos n. 216745/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Jefferson Cassio Pradella.
Art. 2º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, na forma da orientação extraído do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
LUIZ CARLOS BARRADAS
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019 - ID Nº. 2043
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM ESPECIAL O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – PIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e GUILHERME DA SILVA – AGROPECUARIA E VETERINÁRIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Guilherme da Silva, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 45.847,56 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 91.695,12 (noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente ao aditivo de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Outubro de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Guilherme da Silva
GUILHERME DA SILVA – AGROPECUARIA E VETERINÁRIA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2017 - ID Nº. 1681
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS JIU JITSU PARA CRIANÇAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS FRANCO HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 09 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS FRANCO HARA
DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Altera-se a vigência contratual passando sua validade para a data de 01 de Julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 12 de Novembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2017 - ID Nº. 1664
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Quinto Termo Aditivo ao contrato 22/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais).
ITEM:ESPECIFICAÇÃOQTD BOLSAS UNID QTD VALOR POR BOLSA VALOR TOTAL
1BOLSA AUXILIO 10 MESES 12R$ 450,00R$ 54.000,00
VALE TRANSPORTE 10 MESES 12R$ 50,00R$ 6.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 10 MESES 12R$ 50,00R$ 6.000,00
TOTAL ITEM 01R$ 66.000,00
2BOLSA AUXILIO 10 MESES 12R$ 500,00R$ 60.000,00
BOLSA AUXILIO10 MESES 12R$ 50,00R$ 6.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 10 MESES 12R$ 50,00R$ 6.000,00
TOTAL ITEM 02R$ 72.000,00
TOTAL R$ 138.000,00
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 09 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome: Edner João Peres da Silva
CPF: 038.320.699-50
2ª Testemunha
Nome:Lais Bazarin Vieira
CPF:084.288.829-24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020
Processo nº. 106/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:NARESSI & CAVALHERI LTDA
CNPJ01.635.015/001-99
VALOR GLOBAL:R$ 4.275,50 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO PALIO WEEKEND, PLACA AXV-3663 LOTADO NO CONSELHO TUTELAR.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 07 de Dezembro de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
Processo nº. 107/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:BOLANHO PNEUS LTDA
CNPJ00.105.359/0001-23
VALOR TOTAL:R$ 7.296,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 07 de Dezembro de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020
Processo nº. 108/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:QUENTE E FRIO REFRIGERAÇÃO – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ06.316.023/0001-96
VALOR TOTAL:R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 07 de Dezembro de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
Processo nº. 109/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:IVONE SANTOS GONÇALVES – MOVEIS
CNPJ04.962.432/0001-34
VALOR TOTAL:R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM FOGÃO PARA O CONSELHO TUTELAR.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 07 de Dezembro de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 37.256.314/0001-60, tendo seu menor preço o valor de R$ 10.739,33 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).
Tapira, 07 de Dezembro de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2020
ID: 2143
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
VALOR – R$ 10.739,33 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA – 07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
Tapira, 07 de Setembro de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 216745/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA, JEFFERSON CASSIO PRADELLA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 190/20 - Segunda Câmara

Prestação de contas do Prefeito Municipal. Entrega extemporânea de dados do SIM-AM. Restrições objeto de ressalvas. Saneamento de impropriedades no curso da instrução processual. Regularidade com ressalva das contas, e aplicação de multa administrativa.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Município de Perobal, referente ao exercício de 2016[1], de responsabilidade do Sr. Jefferson Cassio Pradella.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 17.182.506,78.

[1] O retrospecto das prestações de contas dos exercícios anteriores, constante do portal de relatórios deste Tribunal, é o seguinte:

Processo	Interessado	Exercício	Classificação atual	Relator	Decisão Parecer	Resultado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A Coordenadoria de Gestão Municipal[2] apontou preliminarmente as seguintes restrições: a) divergências entre os valores do balanço patrimonial emitido pela entidade e os constantes do SIM-AM; b) despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa; c) ausência de comprovação da realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre; d) atraso nas publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do primeiro, quarto e quinto bimestres; e) ausência de comprovação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre de 2015 e do primeiro semestre de 2016; f) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo; g) entrega com atraso dos dados do SIM-AM.

Após esclarecimentos prestados em contraditório[3], a unidade técnica manifestou-se conclusivamente[4] pela irregularidade das contas[5], com ressalvas[6] e aplicação de multas.

O Ministério Público junto a este Tribunal corroborou[7] o opinativo técnico.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A CGM constatou que, quanto à entrega dos dados do SIM-AM, não foram cumpridos os prazos previstos[8], relativos à Agenda de Obrigações[9].

[2] Instrução nº 3184/17, peça 27.
[3] Peças 33/52 e 68/83.
[4] Instrução nº 002/20, peça 85.
[5] Em razão das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.
[6] Quanto ao atraso na publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre; à ausência de comprovação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre de 2015 e do primeiro semestre de 2016; à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo.
[7] Parecer nº 218/20, peça 86.
[8] Conforme Instruções Normativas nº 115/2016 e 129/2017.
[9] Demonstrativo do item:

Em contraditório, alegou-se que a área de contabilidade do Município necessita que o fechamento das práticas do setor financeiro esteja concluído, o que muitas vezes demanda tempo, e que os atrasos não foram causados por dolo e não geraram prejuízos.

Entendo que tais justificativas são insatisfatórias; não se comprovou a existência de caso fortuito ou motivo de força maior. É notório que os atrasos prejudicam as atividades de fiscalização, como as que são realizadas mediante o monitoramento eletrônico, e comprometem, também, o controle social sobre os gastos públicos.

Corroboro, portanto, o opinativo técnico pela aposição de ressalva ao item, com multa.

No que diz respeito às divergências entre os saldos do balanço patrimonial emitido pela entidade e os constantes do SIM-AM, à ausência de comprovação da realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre e ao atraso nas publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do quarto e do quinto bimestres, acompanho a unidade técnica quanto à conclusão de que, após documentação apresentada em sede de contraditório, tais impropriedades restaram superadas.

Assim, concluo pelas regularizações desses apontamentos que, ocorridas no curso da instrução processual, ensejam a aposição de ressalva, conforme dispõe a Súmula nº 8[10].

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável
Março	2016	[illegible]	[illegible]	15	JEFFERSON CASSIO PRADELLA CPF: [illegible]
Abril	2016	[illegible]	[illegible]	4	
Maio	2016	[illegible]	[illegible]	11	
Junho	2016	[illegible]	[illegible]	13	
Julho	2016	[illegible]	[illegible]	66	
Agosto	2016	[illegible]	[illegible]	42	
Setembro	2016	[illegible]	[illegible]	18	
Outubro	2016	[illegible]	[illegible]	9	
Dezembro	2016	28/02/2017	18/03/2017	18	ALMIR DE ALMEIDA CPF: [illegible]

[10] Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas: Regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau.

Quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre, a CGM constatou que sua publicação ocorreu em 31/03/2016, mas que, conforme o artigo 52 da Lei de responsabilidade Fiscal, o prazo final seria 30/03/2016.

Em defesa, informou-se que o envio à imprensa oficial se deu em 30/03/2016 e que, nesta data, as informações já estavam registradas e geradas de acordo com o fechamento do SIM-AM.

Diante desse cenário, acompanho o opinativo técnico no sentido de que a publicação com um dia de atraso deve ser objeto de ressalva; entretanto, excepcionalmente, afasto a multa sugerida[11], por entender, num critério de razoabilidade, que se afigura desproporcional, na medida em que o princípio da publicidade restou atendido, sendo este o principal objetivo do referido dispositivo legal.

Com relação aos apontamentos preliminares de ausência de comprovação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre de 2015 e do primeiro semestre de 2016, em sede de contraditório afirmou-se que os demonstrativos quadrimestrais foram publicados tempestivamente (conforme peças 15, 16 e 17), e que houve apenas preenchimento incorreto da periodicidade de publicação do RGF no sistema deste Tribunal.

Considerando que as justificativas se afiguram plausíveis, corroboro o opinativo técnico pela aposição tão somente de ressalva aos itens, em razão do preenchimento irregular dos dados fornecidos a esta Corte.

A CGM detectou a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo. Constatou-se inicialmente que houve recolhimento a menor de R$ 75.776,05.

Verificou-se também a realização de empenhos no total de R$ 87.663,43, sendo que foram pagos, ao RPPS, R$ 65.187,45, ficando ao final do exercício o saldo de R$ 22.475,98 como restos a pagar.

[11] Multa do artigo 87, inciso IV, "g", da LC 113/2005.

O gestor justificou que o valor do aporte foi definido com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2016, aplicando-se o percentual de 1,76% sobre a base da folha de pagamento, e que o valor dos restos a pagar foi objeto de parcelamento junto ao RPPS.

Uma vez que a unidade técnica, em consulta aos registros pertinentes, constatou que tais parcelas estão sendo pagas regularmente, concluo pelo registro de ressalva ao item, em razão de que os recolhimentos dos aportes se deram em exercícios subsequentes.

Outra impropriedade detectada relacionou-se a despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato[12] com parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa.

Foram apresentados esclarecimentos pelo gestor e, quanto aos convênios vinculados à origem de transferências voluntárias, a CGM, em consulta aos dados do SIM-AM, verificou que nos exercícios posteriores a 2016, ocorreram diversas transações em relação a cada uma das fontes deficitárias. Constatou também que o saldo da origem de transferências, após ajustes financeiros, passou a ser superavitário[13], opinando assim pela ressalva desse item em específico.

No tocante, porém, aos resultados negativos de R$ 15.943,94 (fonte de recursos de outras origens) e de R$ 38.315,68 (fonte de recursos ordinários/livres), a unidade técnica manteve a restrição, ao entender pela insuficiência das justificativas.

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

Descrição	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[13] Saldo positivo no grupo de fontes de transferências voluntárias na ordem de R$ 43.065,64.

A análise da prestação de contas comprova que todas as demais restrições foram convertidas em ressalva; assim, pondero no sentido de que tais resultados negativos, por si só, não têm o condão de macular toda a gestão. A defesa acostada demonstra que houve uma certa dificuldade do jurisdicionado quanto à interpretação do artigo 42[14] da LC nº 101/2000, bem como obstáculos ao equilíbrio das fontes, e não má-fé ou descontrole financeiro.

Com relação a esse dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, o item 2 do Prejulgado 15 estabelece expressamente que "a regra é peremptória para alcançar o final de mandato, especificamente, os seus oito últimos meses".

Não há comprovação nos autos de ter ocorrido assunção de novos compromissos, a partir de 30 de abril do ano eleitoral, que pudessem causar desequilíbrio financeiro ao término do mandato e, consequentemente, comprometer a situação econômica para a gestão subsequente. Cumpriu-se, portanto, a LRF.

O total do resultado financeiro negativo apontado[15] é ínfimo se comparado com o valor do orçamento anual de 2016 e, de todo modo, encontram-se evidências de que o Município teve uma gestão orçamentária e financeira aceitável, não havendo irresponsabilidade sob o ponto de vista fiscal, apesar da difícil realidade econômica enfrentada à época.

Nesse contexto, concluo ser justo e razoável converter o apontamento em ressalva.

3. DO VOTO

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1º, inciso I[16] e 16, inciso II[17], da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como no artigo 215[18] do

[14] Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
[15] R$ 54.259,62.
[16] Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei: I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos [illegible] previstos nesta lei.
[17] Art. 16. As contas serão julgadas:

Regimento Interno, **VOTO** pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade com ressalva[19] das contas do Município de Perobal, referentes ao exercício de 2016.

Pelos envios tardios dos dados do SIM-AM, aplico individualmente, por uma vez, a multa prevista no artigo 87, inciso III, "b"[20], da Lei Complementar Estadual nº 113/2005:

- ao Sr. Jefferson Cassio Pradella, pelos atrasos relativos aos meses de março a outubro;

- ao Sr. Almir de Almeida, pelo atraso referente ao mês de dezembro.

Após o trânsito em julgado, realizem-se os registros pertinentes, com as devidas comunicações, ficando autorizado, depois das providências, o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

PROPOSTA DE DIVERGÊNCIA PARCIAL

Durante a sessão, o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, apresentou proposta de divergência parcial, nos seguintes termos:

Divirjo do relator, em parte, apenas para afastar a aplicação da multa do art. 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, em relação ao Sr. Altamir de Almeida, com base no entendimento predominante nas sessões presenciais desta Câmara e já praticamente consolidado no Tribunal Pleno, segundo o qual atrasos na apresentação de informações do SIM-AM por períodos inferiores a 30 dias podem ensejar o afastamento da imposição dessa sanção contra o gestor.

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão.
[18] Art. 215. O Tribunal emitirá parecer prévio sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do seu recebimento.
[19] Em razão da entrega com atraso dos dados do SIM-AM, da ausência de comprovação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre de 2015 e do primeiro semestre de 2016, da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo, das despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa e do saneamento de impropriedades no curso da instrução processual.
[20] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR: b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos.

Conforme consta do quadro de fl. 9 da peça nº 85, a ele é imputado, apenas, o atraso do mês de dezembro, de 18 dias.

Acompanho, no mais, o voto do relator, inclusive com relação à multa imposta ao outro gestor, Sr. Jefferson Cassio Pradella, pelo reiterado e significativo atraso na remessa das informações.

Assim, voto pela exclusão da multa do art. art. 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, em relação ao Sr. Altamir de Almeida.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por maioria absoluta, em:

I- emitir Parecer Prévio, recomendando a regularidade com ressalva[21] das contas do Município de Perobal, referentes ao exercício de 2016;

II- aplicar, por uma vez, pelos envios tardios dos dados do SIM-AM, a multa prevista no artigo 87, inciso III, "b"[22], da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005:

- ao senhor Jefferson Cassio Pradella, pelos atrasos relativos aos meses de março a outubro;

III - encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao

[21] Em razão da entrega com atraso dos dados do SIM-AM, da ausência de comprovação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre de 2015 e do primeiro semestre de 2016, da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo, das despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa e do saneamento de impropriedades no curso da instrução processual.
[22] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR: b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos.

Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal[23];

IV - autorizar, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1.º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas com ressalvas, e aplicação de multa prevista no artigo 87, inciso III, "b"[24], da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, por uma vez, ao senhor Jefferson Cassio Pradella e ao senhor Almir de Almeida, pelo envio tardio dos dados do SIM-AM (voto vencido em parte).

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 25 de junho de 2020 – Sessão Virtual nº 4.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[23] Regimento Interno: "Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (...) § 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."
[24] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR: b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos.

Publicações legais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 198639/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 199/20 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Anual. Resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas. Valor inferior a 5% das receitas. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Almir de Almeida, Prefeito no período de 1º/01/2017 a 31/12/2020.

Após análise da documentação apresentada pelo gestor municipal, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3.246/19 (peça 10), apontou a existência de duas restrições na prestação de contas, transcrevo o quadro descritivo constante da instrução[1]:

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	ALMIR DE ALMEIDA	670.647.799-00	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	IRREGULAR	ALMIR DE ALMEIDA	670.647.799-00	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

[1] Instrução nº 3.246/19 (peça 10)

A Unidade Técnica apontou que, no exercício, há um déficit de 5,44% no resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS e explicitou que "*a situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixam o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal*".

Em relação à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial, a Unidade Técnica aponta que o Município não está realizando as transferências necessárias com o objetivo de equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro apontados pelo Laudo de Avaliação Atuarial.

Em razão desses apontamentos, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio do Despacho nº 1.731/19 (peça 11), determinou a intimação do responsável para o exercício do contraditório e ampla defesa.

O gestor municipal juntou petição acompanhada de documentação na qual sustenta, em resumo, que:

i) Em relação ao apontamento do Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS:

O déficit apurado teve origem, em sua grande proporção, no resultado ajustado do exercício anterior (2017), no valor de R$ 928.648,52 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O resultado apurado do exercício de 2018 é de R$ 87.932,24 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a - 0,45% da receita arrecadada do exercício.

Do déficit apurado em 2017 destacou os seguintes empenhos:

5487/2017 - Maria Aparecida Rodrigues de Alcântara - Indenizações Trabalhistas, pago em 03/01/2018, em sua totalidade R$ 8.302,58 (oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);

6459/2017 - Solange da Costa - Precatórios, pago em 31/12/2018 o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), quando sua totalidade é R$ 534.642,73 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos);

6458/2017 - José Augusto Pereira Leal - Precatórios, não foi pago em 2018 o valor de R$ 128.357,27 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde a sua totalidade.

Do total de empenhos de restos a pagar cancelados em 2019, referente a 2018, somados ao valor referente a negociação de precatórios empenhados em 2017, que não comprometeram a receita arrecadada em 2018, tem-se um montante de R$ 674.261,78 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), que extraído do valor apurado como resultado financeiro acumulado do exercício no valor de -R$ 1.068.197,17 (um milhão, sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos), apresenta um valor corrigido de déficit de R$ 393.935,39 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), que representa um percentual de 2,00% sobre a receita total arrecadada em 2018.

A administração vem, mesmo com dificuldade, tentando controlar o equilíbrio orçamentário/financeiro nas contas do município e que durante o exercício cumpriu os limites exigidos por lei quanto a saúde e educação e honrou as obrigações assumidas quase em sua totalidade, bem como informa que ao final do mês de janeiro/2019 pagou empenhos de restos inscritos em 2018, apenas na fonte de recursos livres do município no montante de R$ 241.924,27 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), o que demonstra o comprometimento com as obrigações assumidas.

ii) Em relação à ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial:

O município adotou como amortização do déficit atuarial o Plano de Amortização, autorizado pela Lei Complementar nº 109 de 18 de abril de 2018 (peça 8), aplicando o percentual de 2,26% sobre a base da folha de pagamento, bem como ressalta que todos os repasses efetuados são executados com base nos relatórios de folha de pagamento emitidos pelo sistema de gestão de pessoal e que os repasses de valores referentes à alíquota de custo suplementar para equacionamento do déficit atuarial do exercício de 2018 totalizaram R$ 148.099,24 (cento e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), efetivamente pagos.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, na Instrução nº 257/20 (peça 19), entendeu que em relação ao item **"i)"** a irregularidade não foi saneada, aduzindo que, apesar do responsável ter justificado que está envidando esforços para controlar o equilíbrio orçamentário/financeiro nas contas do município, verifica-se que as medidas adotadas ainda não foram suficientes.

Sustenta a Unidade Técnica que o cancelamento de restos a pagar de valores referentes a fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, que foram efetivamente cancelados no exercício de 2019, vão constar do cálculo do Resultado Financeiro/Orçamentário quando da análise da prestação de contas do exercício em que foram cancelados, ou seja, o cancelamento de restos a pagar impactaria somente o período de sua ocorrência, tendo em vista que é naquele exercício que ocorre a baixa contábil da obrigação correspondente, persistindo, portanto, a situação de déficit, conforme apurado no primeiro exame.

Em razão da não regularização, a Unidade Técnica opinou pela manutenção da irregularidade com a imposição da multa tipificada no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Em relação ao item **"ii)"**, a Unidade Técnica entendeu que o apontamento foi regularizado com as informações prestadas pelo responsável, pois foi possível aferir que o Município de Perobal realizou as transferências necessárias para manter o equilíbrio financeiro do RPPS, conclui que a irregularidade está sanada.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer nº 76/20 (peça 20), corroborou as conclusões da Unidade Técnica.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Passo a análise das contas, conforme apontamentos não saneados.

i) Resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS

A Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 28) apontou que o déficit financeiro das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, referente ao exercício das contas, totalizou R$ 87.932,24 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), elevando a situação deficitária acumulada do Poder Executivo para R$ 1.068.197,17 (um milhão, sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	16.313.577,30	99,69	17.582.273,61	100,00	18.738.019,81	100,00	19.515.311,25	99,41
2 - Receitas de Capital	50.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	115.990,00	0,59
3 - Soma da Receita (1+2)	16.363.577,30	100,00	17.582.273,61	100,00	18.738.019,81	100,00	19.631.301,25	100,00
4 - Despesas Correntes	14.952.810,73	91,38	16.189.140,01	92,08	17.530.462,86	93,56	18.458.214,38	94,02
5 - Despesas de Capital	392.640,32	2,40	322.451,81	1,83	1.374.167,78	7,33	255.784,59	1,30
6 - Soma da Despesa (4+5)	15.345.451,05	93,78	16.511.591,82	93,91	18.904.630,34	100,89	18.713.998,97	95,33
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.018.126,25	6,22	1.070.681,79	6,09	-166.610,43	-0,89	917.352,28	4,67
8 - Interferências Financeiras	-850.893,29	-5,20	-1.072.264,26	-6,10	-958.817,24	-5,12	-1.024.435,12	-5,22
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	167.232,96	1,02	-1.582,47	-0,01	-1.125.427,67	-6,01	-107.082,84	-0,55
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	7.208,97	0,04	35.750,78	0,20	196.773,15	1,05	19.175,60	0,10
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	174.441,93	1,07	34.168,31	0,19	-928.648,52	-4,96	-87.932,24	-0,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-259.326,65	-1,57	-81.784,72	-0,47	-47.616,41	-0,25	-976.264,93	-4,97
15 - Total do Ativo Realizável	4.000,00	0,02	4.000,00	0,02	4.000,00	0,02	4.000,00	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-80.784,72	-0,50	-51.616,41	-0,29	-980.264,93	-5,23	-1.068.197,17	-5,44

O senhor Almir de Almeida alegou (peça 15) que o déficit apurado teve origem, em sua grande proporção, no resultado ajustado do exercício anterior (2017), no valor de R$ 928.648,52 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e que o resultado apurado do exercício de 2018 é de R$ 87.932,24 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a - 0,45% da receita arrecadada do exercício.

Alegou ainda que cancelou empenhos de restos a pagar em 2019, referentes a 2018, e que há valores referentes à negociação de precatórios empenhados em 2017.

Como visto, a Coordenadoria de Gestão Municipal não aceitou a justificativa relacionada aos restos a pagar cancelados em 2019, pois, segundo a Unidade Técnica, o cancelamento de restos a pagar de valores referentes a fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, que foram efetivamente cancelados no exercício de 2019, vão constar do cálculo do Resultado Financeiro/Orçamentário quando da análise da prestação de contas do exercício em que foram cancelados, concluindo pela manutenção da restrição (peça 19).

Observo, inicialmente, que a análise do resultado orçamentário/financeiro das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS deve considerar o período de responsabilidade do gestor e não o resultado acumulado do Município, pois seria desproporcional desaprovar suas contas em razão de um déficit orçamentário/financeiro elevado provocado nas gestões passadas.

Nesta ótica, entendo que o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar tem o condão de reduzir o déficit financeiro do exercício da inscrição e, por consequência, do resultado acumulado, vejamos o quadro constante da Instrução nº 257/20 (peça 19, fl. 6) com os empenhos cancelados:

Resta demonstrado na linha "12" do quadro que o valor total dos empenhos, emitidos no exercício de 2018, e cancelados em 2019, é de R$ 56.096,78 (cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Conforme explícito no quadro abaixo, com dados extraídos do demonstrativo da Unidade Técnica, realizando os ajustes ao período da gestão do responsável, verifica-se que o déficit fica abaixo dos 5% tolerado por este Tribunal:

	RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016	51.616,41
I	RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018	1.068.197,17
II	RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO DA GESTÃO 2017/2020 (I – II)	1.016.580,76
V	TOTAL AS RECEITAS DAS FONTES NÃO VINCULADAS EXERCÍCIO 2018	9.631.301,25
	% DO DÉFICIT SOBRE A RECEITA GESTÃO 2017/2020 (III / IV)	,18%
I	LIMITE DE 5% ACEITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS (IV * 5%)	981.565,06
II	VALOR ACIMA DO LIMITE (III – VI)	35.015,70

III	EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO DE 2019	6.096,78
X	RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO DA GESTÃO 2017/2020 AJUSTADO (III - VIII)	960.483,98
	% DO DÉFICIT SOBRE A RECEITA GESTÃO 2017/2020 AJUSTADO (IX / IV)	,89%

Assim, o déficit verificado permaneceu abaixo de 5%, e este Tribunal de Contas tem aceito, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, como limite para o déficit das fontes não vinculadas o percentual de até 5%.

Logo, tendo em vista que o resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, ao término do exercício, totalizou R$ 960.483,98 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), descontado o valor dos empenhos cancelados, representando 4,89% das receitas arrecadadas no exercício, converto a irregularidade apontada pela unidade técnica em ressalva sem aplicação de multa.

III. VOTO

De todo o exposto, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade** das contas do senhor Almir de Almeida, chefe do Poder Executivo do Município de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando** o resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Perobal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.

Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

Adotadas as providências pertinentes, com fundamento no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do senhor Almir de Almeida, chefe do Poder Executivo do Município de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando** o resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;

II – determinar, depois da transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Perobal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno. Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções; e

III – determinar, depois de adotadas as providências pertinentes, com fundamento no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2020 – Sessão nº 6.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1087
De 09 de dezembro de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.548,13 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reis e treze centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
1030/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 161.548,13
Fonte 501
TOTAL 161.548,13
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 501 ....R$ 161.548,13;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2020
Dispensa Por Limite nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente contrato a inclusão da seguinte dotação orçamentária, que tem por objeto a realização de serviços de Deslocamento de Rede, Deslocamento de Poste, Retirada de contra Poste e Deslocamento de Rede de AT/BT do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme parecer jurídico anexo.

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Programa	Projeto Ativ.	Categ. Econômica	Despesa
06	06.01	452	15	06	2006	3.3.90.30.00	2471

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/12/2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
08/12/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1821/2020 de 04/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.431,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.122.0054.2.125.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
666 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	21.431,00
612 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
		Total Suplementação:	**191.431,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 19494 191.431,00
Total da Receita: 191.431,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 016/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **08/12/2020 a 14/12/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	003	Marcelo Henrique Silva	TARM	Umuarama/PR
5º	040	Julcineia Viviane da Silva	TARM	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

2